



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

PROCESSO ADM:20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

CONTRATO 16/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras em couro, placa legislativa, prismas com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis..

EMPRESA VENCEDORA: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

CNPJ: 58.580.993/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2025 a 26 de julho de 2026

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 11 de maio de 2025 (pag. 102 do processo)

DIÁRIO OFICIAL: 12 de maio de 2025 – Edição 1350 – folha ,3 (pág. 104 do processo)

Portal Transparência da Câmara: 12 de maio de 2025 (pag. 103 do processo)

CONTRATO

PNCP Divulgação: 02 de junho de 2025 (pág. 152 do processo)

Portal Transparência da Câmara: 02 de junho de 2025 (pág. 155 do processo)

EXTRATO DO CONTRATO

Diário Oficial: 02 de junho de 2025 – Edição 1366 – Pág. 4 (pág. 154 do processo)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Miguelópolis, 14 de abril de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado Sr. Responsável pelo Setor de Licitação.

Venho por meio deste encaminhar este Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste RPPS:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras em couro, placa legislativa, prismas com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Respeitosamente,

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. OBJETO:

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a aquisição de itens institucionais personalizados, destinados à identificação visual, representação oficial e apoio às atividades da Câmara Municipal de Miguelópolis. Os materiais a serem adquiridos incluem: 15 (quinze) carteiras em couro personalizadas, 1 (uma) placa legislativa com dimensões (Parte Externa: 0.95 vertical e 0.75 horizontal) e (Parte Interna: 0.80 vertical e 0.60 horizontal), prismas com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo.

Esses itens são essenciais para promover a padronização visual da instituição, fortalecer a identidade institucional e conferir representatividade e organização durante eventos oficiais, solenidades, recepção de autoridades e no exercício das funções parlamentares. A medida contribui para a valorização da imagem do Legislativo, bem como para a adequada organização da rotina administrativa da Casa.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade atender demandas práticas e protocolares da Câmara Municipal de Miguelópolis, diante da inexistência ou obsolescência de materiais como carteiras em couro e demais itens personalizados de identificação institucional. A placa legislativa, por exemplo, será afixada em local estratégico para garantir a adequada identificação do Poder Legislativo em sessões, solenidades e eventos públicos.

Esses materiais contribuem não apenas para a organização interna, mas também para o fortalecimento da imagem institucional, da autoridade e da representatividade da Câmara perante a sociedade. Trata-se de um investimento de baixo custo, com retorno significativo em termos simbólicos e funcionais, promovendo maior visibilidade, credibilidade e profissionalismo nas atividades legislativas.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os quantitativos estimados são:

- 15 carteiras em couro (com gravação personalizada);
- 1 placa legislativa metal conforme referência;
- 10 prismas com porta-canetas;
- 20 chaveiros personalizados;
- 20 adesivos automotivos com brasão ou identificação do Poder Legislativo.

4. NATUREZA DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- (x) Material Permanente/equipamento**
- () Obras e outros investimentos

5. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato ou aceite do pedido, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Marquinha, nº 20 – Centro – Miguelópolis/SP.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

02 01 01 Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Processo Legislativo

Ficha: 04 – Material de Consumo

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado abaixo do limite estabelecido. O processo observará os princípios da legalidade, economicidade, publicidade e eficiência, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será designado posteriormente.

Miguelópolis, 14 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 20/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 20/2025

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo iniciar o planejamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de itens institucionais destinados à identificação visual e à representação oficial da Câmara Municipal de Miguelópolis, quais sejam: carteiras em couro personalizadas, placa legislativa, prismas com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com a identificação do Poder Legislativo.

Este estudo visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda aos requisitos legais, administrativos e operacionais necessários para a aquisição de bens que fortaleçam a identidade institucional e contribuam para a execução eficaz das atividades legislativas e cerimoniais.

Atualmente, a Câmara Municipal encontra-se com estoque inexistente ou defasado desses materiais, o que compromete a padronização visual e a imagem representativa do Legislativo junto à comunidade, especialmente em eventos oficiais, sessões solenes, visitas institucionais e recepções de autoridades. A ausência desses itens afeta também a rotina administrativa da Casa, que depende de materiais personalizados para organização interna, sinalização e comunicação visual.

Dessa forma, a contratação pretendida busca suprir lacunas existentes, garantindo a aquisição de materiais compatíveis com o uso cerimonial e institucional, reforçando o profissionalismo, a legitimidade e o simbolismo das ações do Poder Legislativo Municipal. Trata-se de um investimento estratégico de baixo custo e alto impacto representativo, que atende aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade que regem a administração pública.

ÁREA REQUISITANTE

Presidência da Câmara de Miguelópolis: Sr. Rogério Carrijo Marques.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deverá entregar os itens novos, de alta qualidade, devidamente personalizados com a identidade visual da Câmara Municipal, respeitando as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Todos os materiais devem apresentar acabamento compatível com o uso oficial e cerimonial, garantindo durabilidade, boa apresentação estética e funcionalidade.

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento. Os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou falhas de personalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 15 carteiras em couro com gravação personalizada;
- 1 placa legislativa em metal conforme referência
- 10 primas com porta-canetas;
- 20 chaveiros personalizados;
- 20 adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo.

PESQUISA DE MERCADO

A solução mais adequada para atender à presente demanda é a aquisição de materiais institucionais personalizados — como prismas com porta-canetas, carteiras em couro, chaveiros, adesivos automotivos com identificação de autoridade e uma placa legislativa — destinados a reforçar a identidade visual da Câmara Municipal de Miguelópolis e apoiar atividades representativas, cerimoniais e administrativas.

A padronização desses itens contribui diretamente para a valorização institucional do Poder Legislativo, conferindo maior profissionalismo, organização e visibilidade às ações desenvolvidas. Além disso, esses materiais desempenham papel relevante na comunicação com o público externo, sobretudo em eventos oficiais, visitas, reuniões solenes e no uso cotidiano dos parlamentares e servidores.

A contratação será formalizada por meio de processo de dispensa de licitação, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. O procedimento assegura a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e vantajosidade da proposta.

Para a formação da estimativa de preços e a validação da viabilidade da contratação, foram adotadas duas frentes de levantamento de valores de mercado:

Solicitação direta de orçamentos por e-mail a fornecedores especializados, incluindo os seguintes contatos: dmgplacas@gmail.com, metalgraph@metalgraph.com.br e comercial1@banderplaca.com.br;

Consulta a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com análise comparativa de preços praticados por outras entidades públicas.

Essas ações permitiram verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços correntes de mercado, assegurando a seleção da proposta mais adequada sob os aspectos técnicos, legais e financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.log.br

ITEM 1: PRISMAS DE MESA

MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 11/03/2025

FORNECEDOR: A F BRITO MOREIRA LTDA CNPJ: 19.522.415/0001-53

VALOR UNITÁRIO DO PRISMA: R\$ 290,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/12526216000174/2025/11>

Item 1/1

Descrição: Prisma em madeira com logotipo em madeira com coroa

Orçamento de pagamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Materiais Categoria de item de licitação: 14.90.00.00.00

Indicador de produção: 100% Benefício: Sem Benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 290,00 Valor total estimado: R\$ 290,00

RESULTADOS

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 11/03/2025 Situação: Homologado

CNPJ/CNP ou nº de identificação do fornecedor: 19.522.415/0001-53 Consultar aqui para a documentação do fornecedor

Nome da razão social do fornecedor: A F BRITO MOREIRA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 290,00 Valor total homologado: R\$ 290,00

Porcentagem de desconto aplicada ao preço de pagamento: 0,0000%

MAPA COMPARATIVO – ITEM 1 - PRISMAS

ENTIDADE	FORNECEDOR	LINK PESQUISA	VALOR UNITÁRIO
MATINHA - CAMARA MUNICIPAL	A F BRITO MOREIRA LTDA	https://pncp.gov.br/app/editais/12526216000174/2025/11	R\$ 290,00

Proposta Recebida por e-mail:

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	58.580.993/0001-06	R\$ 400,00
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS	05.633.047/0001-06	R\$ 290,00

VALOR MÉDIO DO ITEM 1 PRISMA DE MESA : R\$ 326,67



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ITEM 2 – CARTEIRA VEREADOR

1. CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda desta Casa de Leis em relação à identificação funcional dos vereadores e servidores ocupantes de cargo de representação, através de serviços de confecção e fornecimento sob demanda de carteiras de identificação funcional.

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 15/04/2025

VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 54,40

FORNECEDOR: GRAFICA CENTRAL LTDA – ME – **CNPJ:** 28.472.546/0001-64

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/27450170000124/2025/6>

Item nº 1

Descrição: Contratação de empresa especializada para atender a demanda desta Casa de Leis em relação à identificação funcional dos vereadores e servidores ocupantes de cargo de representação, através de serviços de confecção e fornecimento sob demanda de carteiras de identificação funcional.

Estimativa de pagamento: Valor unitário: R\$ 54,40; Quantidade: 01; Valor total estimado: R\$ 54,40.

Exercício financeiro: 2025; **Modalidade de licitação:** Pregão eletrônico; **Regime de contratação:** Pessoa física; **Regime de pagamento:** À vista.

Quantidade: 01; **Unidade de medida:** Unidade; **Valor unitário estimado:** R\$ 54,40; **Valor total estimado:** R\$ 54,40.

RESULTADO:

Ordem de classificação: 1ª; Data de recebimento da homologação: 14/04/2025; Situação: Informado.
[Consultar detalhes e acompanhar o andamento](#)
Nome ou razão social do fornecedor: GRAFICA CENTRAL LTDA – ME
Endereço de validação: Rua: Rua da empresa; Cidade: ; Código do país: 554
Classificação de preferência: Não; **Valor de benefício ME/EPP:** Não; **Valor de crédito de desenvolvimento:** Não
Quantidade homologada: 01; **Valor unitário homologado:** R\$ 54,40; **Valor total homologado:** R\$ 54,40
Porcentagem de desconto aplicado ao critério de pagamento: 0,0000%

2. MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 11/03/2025

FORNECEDOR: A F BRITO MOREIRA LTDA **CNPJ:** 19.522.415/0001-53

VALOR UNITÁRIO DA CARTEIRA: R\$ 450,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/12526216000174/2025/11>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.lg.br

Descrição: Porta documentis em duas partes com papel e costura de Reluzado

Critérios de julgamento: Menor preço Situação homologada Tipo Material Categoria do item de todos os itens: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício Semelhante Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 1 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 40,00 Valor total estimado: R\$ 40,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 14/03/2025 Situação: Informada
CNPJ/CNP ou N° de identificação do fornecedor: 3192042000142 [Consultar empresa e informações de fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BR
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 40,00 Valor total homologado: R\$ 40,00
Porcentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

3. SAO PAULO CAMARA MUNICIPAL

Prestação de serviços de confecção de carteiras parlamentares para vereadores
(tipo porta documentos)

Data de assinatura: 25/03/2025

Fornecedor: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 31.920.142/0001-09

Valor Unitário Da Carteira: R\$ 88,80

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/50176288000128/2025/31>

Item nº 1

Descrição: Confecção de Carteira (Tipo Porta Documentos) Diretas

Critérios de julgamento: Menor preço Situação homologada Tipo Serviço Categoria do item de todos os itens: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício Semelhante Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 30 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 177,60 Valor total estimado: R\$ 5.328,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 24/03/2025 Situação: Informada
CNPJ/CNP ou N° de identificação do fornecedor: 3192042000142 [Consultar empresa e informações de fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Empresa Código do país: BR
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 30 Valor unitário homologado: R\$ 88,80 Valor total homologado: R\$ 2.664,00
Porcentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

4. CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO

AQUISIÇÃO DE 30 CARTEIRAS FUNCIONAIS EM COURO PARA OS VEREADORES.

Data de assinatura: 07/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

FORNECEDOR: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME CNPJ:

01.186.098/0001-86

Valor Unitário Da Carteira: R\$ 98,40

Link: <https://pnccp.gov.br/app/contratos/51857894000171/2025/11>

Item nº 1

Descrição: CARTÃO FUNDO DE COLORE LANTERNA

Categoria de origem: Outros Categoria de item na PNCCP: Material

Critério de julgamento: Menor preço Situação homologada: Não Tipo: Material Categoria de item de origem: Não de origem

Incentivo produtivo (Isenç. IPI): Não Benefício: Redução de alíquotas IPI/ICMS: Não Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 30 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 328,5334 Valor total estimado: R\$ 9.855,000

RESULTADO:

Ordem de classificação: 2 Data de resultado da homologação: 07/02/2025 Situação: Homologado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 01.186.098/0001-86 Consultar validade e possibilidade de homologação

Nome ou razão social do fornecedor: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código de posto: 0004

Uso da margem de preferência: Não Uso de benefício ME/EPF: Não Uso do crédito de desenvolvimento: Não

Quantidade homologada: 30 Valor unitário homologado: R\$ 98,40 Valor total homologado: R\$ 2.952,00

Porcentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 44,5200%

MAPA COMPARATIVO – ITEM 2 – CARTEIRA

ENTIDADE	FORNECEDOR	LINK PESQUISA	VALOR UNITÁRIO
CAMARA MUNICIPAL DA SERRA	GRAFICA CENTRAL LTDA	https://pnccp.gov.br/app/editais/27450170000124/2025/6	R\$ 54,40
MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL	A F BRITO MOREIRA LTDA	https://pnccp.gov.br/app/editais/12526216000174/2025/11	R\$ 450,00
SAO PAULO CAMARA MUNICIPAL	MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	https://pnccp.gov.br/app/contratos/50176288000128/2025/31	R\$ 88,80
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO	METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	https://pnccp.gov.br/app/contratos/51857894000171/2025/11	R\$ 98,40

Proposta Recebida por e-mail:

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	58.580.993/0001-06	R\$ 160,00
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS	05.633.047/0001-06	R\$ 190,00

VALOR MÉDIO DO ITEM 2 CARTEIRA VEREADOR: R\$ 173,60



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ITEM 3 – CHAVEIROS

1. CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DA AJUDA

Objeto: Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica, esmaltado a mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CAMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: Vermelho ou Preto.

Data de assinatura: 01/04/2025

FORNECEDOR: AF BRITO MOREIRA – CNPJ: 19.522.415/0001-53

VALOR POR CHAVEIRO: R\$ 50,00

Link: <https://pnep.gov.br/app/contratos/00760576000157/2025/9>

Contrato nº 09/2025

<https://pnep.gov.br/app/contratos/00760576000157/2025/9>

Unidade contratante: Câmara Municipal de Itaporanga da Ajuda
Tipo: Contratação: PNEP
Data de publicação do PNEP: 01/04/2025
Data de assinatura: 01/04/2025
Assinatura PNEP: [Assinatura PNEP](#)
Assinatura: [Assinatura](#)

Assinatura: [Assinatura](#)



FORNECEDOR

Nome: AF BRITO MOREIRA

CNPJ: 19.522.415/0001-53

2	Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica esmaltado a mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CAMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso	UND	13	50,00	650,00
---	--	-----	----	-------	--------

2. CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL DO PODER LEGISLATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADOS: CARTEIRAS DE BOLSO, PASTAS CONVENÇÃO, BOTONS, CHAVEIROS, CANETAS E CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

FORNECEDOR: COUROS E METAIS LTDA – CNPJ: 26.592.403/0001-60

VALOR POR CHAVEIRO: R\$ 44,00

LINK: <https://pnep.gov.br/app/contratos/08278486000109/2025/20>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Item nº 4

Descrição: Chaveiro personalizado personalizado

Critério de julgamento: Menor preço Situação homologada Tipo: Material Categoria do item de licitação: Item de bens
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 15 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 47,75 Valor total estimado: R\$ 716,25

RESULTADOS

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 02/04/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou nº de identificação do fornecedor: 09.582.408/0001-00 [Consultar situação e documentação do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: DOUGLOS E METAIS LTDA
Indicador de subcontratação: Não Parte da empresa: Denegado Código do país: BRL
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 15 Valor unitário homologado: R\$ 44,00 Valor total homologado: R\$ 660,00
Porcentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 10000%

3. MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - CAMARA MUNICIPAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PERSONALIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA.

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025

FORNECEDOR: J FERREIRA FILHO – PAPELARIA – CNPJ: 13.716.503/0001-00

VALOR POR CHAVEIRO: R\$ 90,00

LINK: <https://pncp.gov.br/apc/editais/01619151000195/2025/8>

Item nº 5

Descrição: CHAVEIRO INDICADOR PEDAGOGICO EM 152 UN COM BASE EXTERNAL DOUGLOS ESTAMPADO ESMALTADO COM ARDOIS PARA CHAVES

Critério de julgamento: Menor preço Situação homologada Tipo: Material Categoria do item de licitação: Item de bens
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem aplicação Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 15 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 60,00 Valor total estimado: R\$ 900,00

RESULTADOS

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 25/02/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou nº de identificação do fornecedor: 13.716.503/0001-00 [Consultar situação e documentação do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: J FERREIRA FILHO - PAPELARIA
Indicador de subcontratação: Não Parte da empresa: Não Código do país: BRL
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 15 Valor unitário homologado: R\$ 60,00 Valor total homologado: R\$ 900,00
Porcentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 00000%



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

MAPA COMPARATIVO – ITEM 3 – CHAVEIRO			
ENTIDADE	FORNECEDOR	LINK PESQUISA	VALOR UNITÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DA AJUDA	AF BRITO MOREIRA	https://pncp.gov.br/app/cotratatos/00760576000157/2025/9	R\$ 50,00
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL DO PODER LEGISLATIVO	COUROS E METAIS LTDA	https://pncp.gov.br/app/cotratatos/08276486000105/2025/20	R\$ 44,00
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - CÂMARA MUNICIPAL	J FERREIRA FILHO – PAPELARIA	https://pncp.gov.br/app/ditais/01619151000195/2025/8	R\$ 90,00

Proposta Recebida por e-mail:

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS	05.633.047/0001-06	R\$ 75,00
---------------------------------	--------------------	-----------

VALOR MÉDIO DO ITEM 3 – CHAVEIRO: R\$ 64,75



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ITEM 4 – ADESIVO VEICULAR

1. CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DA AJUDA

Objeto: Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura. Peso 3 grs.. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade.

Data de assinatura: 01/04/2025

FORNECEDOR: AF BRITO MOREIRA – CNPJ: 19.522.415/0001-53

VALOR POR ADESIVO: R\$ 1,50

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/00760578000157/2025/9>

Contrato nº 09/2025

<https://pncp.gov.br>

Local: Câmara Municipal de Itaporanga da Ajuda - Digital: Câmara Municipal de Itaporanga da Ajuda - Unidade instaladora: 000000000000 - Câmara Municipal de Itaporanga da Ajuda
Nome: Contratação: 0000 - Resultado da Despesa: Contrato - Processo: 000000000000 - Categoria do processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 - Data de assinatura: 01/04/2025 - Vigência da publicação: 31/03/2025
No contrato: PNCP: 000000000000 - 000000000000 - Fornecedor: AF BRITO MOREIRA LTDA - No contrato: PNCP: 000000000000 - 000000000000

Objeto:

APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL AUTOMOTIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO DENTRO DA LEGISLATIVA E TRIBUTÁRIA DE RUA ESTABELECIDO ACORDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DA AJUDA.



Identificação:

Nome: AF BRITO MOREIRA - CNPJ: 19.522.415/0001-53 - CATEGORIA: 000000000000

Nome: AF BRITO MOREIRA

5.	Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura. Peso 3 grs.. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade.	UND	13	1,50	19,50
----	--	-----	----	------	-------

2. CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Objeto: ADESIVO-PARA AUTOMÓVEL PERSONALIZADO MEDINDO 13CM DE DIAMETRO.

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025

FORNECEDOR: COUROS E METAIS LTDA – CNPJ: 26.592.403/0001-60

VALOR POR ADESIVO: R\$ 19,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/24854358000140/2025/88>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Yvô Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

MAPA COMPARATIVO – ITEM 4 – ADESIVO VEICULAR			
ENTIDADE	FORNECEDOR	LINK PESQUISA	VALOR UNITÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA AJUDA	AF BRITO MOREIRA	https://pncp.gov.br/app/contratos/00760576000157/2025/9	R\$ 1,50
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA	COUROS E METAIS LTDA	https://pncp.gov.br/app/editais/24854358000140/2025/88	R\$ 19,00
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - CÂMARA MUNICIPAL	J FERREIRA FILHO - PAPELARIA	https://pncp.gov.br/app/editais/01619151000195/2025/8	R\$ 40,00

Proposta Recebida por e-mail:

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS	05.633.047/0001-06	R\$ 95,00
---------------------------------	--------------------	-----------

VALOR MÉDIO DO ITEM 4 – ADESIVO VEICULAR: R\$ 38,87



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Maripinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.ig.br

2. SANTA MARIA DO OESTE CAMARA DE VEREADORES

Objeto: QUADRO DO PODER LEGISLATIVO 80 X 60CM

Data do resultado da homologação: 20/03/2025

FORNECEDOR: A T OLIVEIRA PLACAS – CNPJ: 09.119.232/0001-38

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.980,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/95684585000112/2025/1>

Item n° 2

Descrição: QUADRO DO PODER LEGISLATIVO 80 X 60CM

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de telão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 1 Unidade de medida: UNID Valor unitário estimado: R\$ 1.980,00 Valor total estimado: R\$ 1.980,00

RESULTADOS

Ordem de classificação: 1ª Data do resultado da homologação: 20/03/2025 Situação: Homologado
CNPJ/CPF ou ID de identificação do fornecedor: 09.119.232/0001-38 [Consultar situação de habilitação do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: A T OLIVEIRA PLACAS
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não informado Código de país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1.980,00 Valor total homologado: R\$ 1.980,00
Porcentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000

3. CAMARA MUNICIPAL DE CAMBE

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PLACA CENTRAL PARA GALERIA DE IDENTIFICAÇÃO(VEREADORES), MOLDURA EM ALUMÍNIO,261X29

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025

FORNECEDOR: SANTOS E JANZ COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.978.620/0001-38

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.339,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/01587762000107/2025/31>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Empenho nº 105

Valor estimado: R\$ 2.533,80

Local: Cambe/PR Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ Unidade executora: 227978 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Orçamentar Processo: 25/2025 Categoria do processo: Outros

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 Data de assinatura: 24/03/2025 Vigência: de 25/03/2025 a 24/03/2025

Id contrato PNCP: 0158776200/0107/2025/31 Fonte: Demanda local Id contratação PNCP: 0000000000/0000000000

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UMA PLACA CENTRAL PARA GALERIA DE IDENTIFICAÇÃO VEREADORES. MOLDBRA EM ALUMÍNIO 25X35



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 45.578.630/0001-06 [Consultar em: Data contratação do Processo:](#)

Nome/Razão social: SANTOS E JANZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MAPA COMPARATIVO – ITEM 5 – PLACA GALERIA DE VEREADORES

ENTIDADE	FORNECEDOR	LINK PESQUISA	VALOR UNITÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DA AJUDA	AF MOREIRA BRITO	https://pncp.gov.br/app/contratos/00760576000157/2025/9	R\$ 1.500,00
SANTA MARIA DO OESTE CÂMARA DE VEREADORES	A T OLIVEIRA PLACAS	https://pncp.gov.br/app/editais/95684585000112/2025/1	R\$ 1.980,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ	SANTOS E JANZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	https://pncp.gov.br/app/contratos/01587762000107/2025/31	R\$ 2.339,00

Proposta Recebida por e-mail:

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	58.580.993/0001-06	R\$ 3.200,00
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS	05.633.047/0001-06	R\$ 3.650,00

VALOR MÉDIO DO ITEM 5 – PLACA GALERIA DE VEREADORES: R\$ 2.533,80



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.ig.br

MAPA GERAL DE VALORE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PRIMAS	10	R\$ 326,67	R\$ 3267,70
2	CARTEIRA VEREADOR	15	R\$ 173,60	R\$ 2.604,00
3	CHAVEIRO	20	R\$ 64,75	R\$ 1.295,00
4	ADESIVO VEICULAR	20	R\$ 38,87	R\$ 777,40
5	PLACA LEGISLATIVA EM METAL	1	R\$ 2.533,80	R\$ 2.533,80
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 10.477,10				

ANÁLISE E MÉDIA DE VALORES

Com base nos contratos analisados, a média dos valores contratados para serviços semelhantes é de **R\$ 10.477,90**. Essa média serve como referência para a estimativa do valor a ser contratado, garantindo que a Câmara Municipal de Miguelópolis adote critérios de razoabilidade e economicidade, conforme os princípios que regem a administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens propostos se justifica pela necessidade de atender à rotina institucional da Câmara Municipal, que requer materiais de representação e comunicação visual padronizada para assegurar a uniformidade e o profissionalismo em suas ações.

Trata-se de materiais que também promovem maior aproximação com o público externo, reforçando a presença da Câmara Municipal nos espaços públicos e em eventos oficiais. A dispensa de licitação, com a devida publicação no PNCP, demonstra o compromisso com a legalidade, a transparência e a eficiência administrativa, adotando o caminho mais econômico e célere diante da baixa complexidade e do valor reduzido da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO POR ITEM

Durante a fase de levantamento de preços e análise de mercado, observou-se que as empresas consultadas não apresentaram orçamentos para a totalidade dos itens previstos no processo, manifestando interesse apenas em itens específicos. Essa constatação evidenciou a inviabilidade de conduzir a contratação de forma global, uma vez que dificultaria a ampla competitividade e poderia resultar na exclusão de fornecedores que atendem apenas parte das demandas.

Diante disso, optou-se pela estruturação do processo por item, permitindo que cada empresa participe somente dos itens de seu interesse e capacidade de fornecimento. Essa medida visa:

- Ampliar a concorrência entre fornecedores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- Estimular a participação de micro e pequenas empresas especializadas em determinados materiais;
- Favorecer a economicidade, por meio da seleção de propostas mais vantajosas item a item;
- Assegurar maior efetividade na contratação, evitando a desclassificação de propostas completas por inabilitação parcial.

A adoção do critério por item está alinhada aos princípios da economicidade, isonomia, competitividade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior oportunidade de participação no certame e otimizando os recursos públicos.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente justificável e atende aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos itens — carteiras em couro, placa legislativa, primas com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos — visa suprir necessidades reais e recorrentes da rotina institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis, promovendo organização, representatividade e identidade visual ao Poder Legislativo.

Considerando a baixa complexidade, o valor estimado dentro do limite legal de dispensa e a viabilidade técnica e orçamentária da contratação, recomenda-se a continuidade do processo administrativo com a instrução da contratação direta, mediante a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando total transparência, controle social e observância aos preceitos legais.

Miguelópolis, 08 de maio de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



☆ **Re: Solicitação de Cotação – Materiais Personalizados para a Câmara Municipal de Mig...**
"nayara carolina vilela" <comercial1@handerplaca.com.br>

29 de abril de 2025 às 07:37

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Spam Score

Tags:

Bom dia

segue em anexo orçamento

Em 28/04/2025 07:04, licitacao@miguelopolis.sp.leg.br escreveu:



Não contém vírus www.avg.com



RUA JOSÉ BIPANO, 504, DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 13.083-745 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

BANDERPLACA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
CNPJ 58.580.993/0001-06 - INSC. ESTADUAL 152.096.783.114

FONE: 17-3236-6928

site: www.banderplaca.com.br

comercial1@banderplaca.com.br



5.200m² - Sede Própria

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 29 DE ABRIL DE 2025.

CAMARA DE MIGUELÓPOLIS

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	PRODUTO	UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	CARTEIRAS EM COURO COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA DE ALTA QUALIDADE VEREADOR; VEREADORA; PRESIDENTE	R\$160,00	R\$160,00
3	1	PLACA LEGISLATIVA EM AÇO INOX (1,0M X 0,70M) CONTENDO FOTOGRAFIA DOS VEREADORES DO MANDATO 2025-2028.	R\$3.200,00	R\$3.200,00
4	1	PRISMA DE MESA CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS GRAVADO À ESQUERDA E O NOME DO VEREADOR EM ALTO-RELEVO. O PRISMA DEVERÁ TER AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE ALTURA A FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MANTA MAGNÉTICA NA BASE, PERMITINDO ENCAIXE E RETIRADA DE FORMA PRÁTICA	R\$200,00	R\$200,00
5	1	PRISMA DE MESA CONFECCIONADO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS GRAVADO À ESQUERDA E NOME DO VEREADOR EM ALTO-RELEVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE ALTURA. O PRISMA DEVERÁ CONTER UM SUPORTE INTEGRADO PARA FIXAÇÃO E APOIO DE UMA CANETA, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR OU LATERAL DO PRISMA, DE FORMA ELEGANTE E FUNCIONAL. A FIXAÇÃO DO PRISMA SERÁ FEITA ATRAVÉS DE MANTA MAGNÉTICA	R\$400,00	R\$400,00



BANDERPLACA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
CNPJ 58.580.993/0001-06 - INSC. ESTADUAL 152.096.783.114

FONE: 17-3236-6928

site: www.banderplaca.com.br

comercial1@banderplaca.com.br

RUA JOSÉ BIFANO, 501, DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 13.652-745 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



NA BASE, PARA PERMITIR FÁCIL REMOÇÃO E ENCAIXE.
O CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE
CANETA DE
ALTA QUALIDADE COMPATÍVEL COM O SUPORTE,
PERSONALIZADA OU
PADRÃO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE VENDA DE MATERIAL

VALOR TOTAL:	R\$3.960,00
PRAZO PARA ENTREGA:	30 DIAS
FORMA PARA PAGAMENTO:	28 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS DIRETOS.

ATENCIOSAMENTE,

NAYARA CAROLINA (17) 3236-6928

AUX. ADMINISTRATIVO

58.580.993/0001-06

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Rua José Bifano, 501 - Distrito Ind.
Carlos Arnaldo Silva - CEP: 13.652-745
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



☆ Re: Solicitação de Cotação – Materiais Personalizados para a Câmara Municipal de Mig...

"Metal Graph" <metalgraph@metalgraph.com.br>

28 de abril de 2025 às 15:23

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Spam Score:

Tags:

Bom tarde,

Segue proposta.

Fico à disposição.

Att: Kaianny.

Em seg., 28 de abr. de 2025 às 14:03, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

» ...



Gravações em Metais Ltda.

Metal Graph Gravacoes em Metais Ltda ME

CNPJ: 05.633.047/0001-06

IE: 254.556.167

IM: 27581

Rua santarém nº177 Operária Nova, Criciúma - SC CEP: 88809-010

E-mail: metalgraph@metalgraph.com.br

Banco do Brasil

Ag: 5209-4 Cc: 622669-8

Maxwel do Canto Perfeito Junior

CPF: 951.029.819-00

RG: 3485226/SSP

Cargo: Administrador (Proprietário)

PROPOSTA

Nome/Razão Social:	METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA
CNPJ/CPF:	05.633.047/0001-06
Endereço:	RUA SANTARÉM, 177, OPERARIA NOVA, CRICIÚMA/SC, CEP 88809010
Telefone:	(48) 3437-6118
e-mail:	METALGRAPH@METALGRAPH.COM.BR
Representante Legal:	MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR
CPF:	951.029.819-00

Item	Serviço	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Carteiras em couro com gravação personalizada de alta qualidade VEREADOR; VEREADORA; PRESIDENTE	Un.	01	R\$190,00	R\$190,00
1	Carteira confeccionada em couro legítimo, na cor vermelha, com acabamento de alta qualidade, destinada à identificação institucional de Vereadoras da Câmara Municipal de Miguelópolis. A carteira deverá conter gravação personalizada em baixo-relevo ou hot stamping dourado ou prateado, com o brasão do Município de Miguelópolis e a inscrição "VEREADORA" de forma destacada. Deverá possuir compartimentos internos para documentos pessoais e identificação funcional, com costuras reforçadas, dimensões aproximadas de 10 cm x 14 cm (fechada). A carteira deve apresentar design sóbrio, elegante e resistência adequada ao uso frequente.	Un.	01	R\$220,00	R\$220,00
1	Piaca legislativa em metal ou acrílico (1,0m x 0,70m) contendo fotografia dos vereadores do mandato 2025-2028.	Un.	01	R\$3.650,00	R\$3.650,00
1	Prisma de mesa confeccionado em aço inox, com o brasão do Município de Miguelópolis gravado à esquerda e o nome do vereador em alto-relevo. O prisma deverá ter as dimensões aproximadas de 28 cm de comprimento x 5 cm de altura. A fixação deverá ser feita por manta magnética na base, permitindo encaixe e retirada de forma prática.	Un.	01	R\$240,00	R\$240,00



Gravações em Metais Ltda.

Metal Graph Gravações em metais Ltda ME

CNPJ: 05.633.047/0001-06

IE: 254.556.167

IM: 27581

Rua santarém nº177 Operária Nova, Criciúma - SC CEP: 88809-010

E-mail: metalgraph@metalgraph.com.br

Banco do Brasil

Ag: 5209-4 Cc: 622669-8

Maxwel do Canto Perfeito Junior

CPF: 951.029.819-00

RG: 3485226/SSP

Cargo: Administrador (Proprietário)

1	Prisma de mesa confeccionado em aço inox ou material de alta resistência, com brasão do Município de Miguelópolis gravado à esquerda e nome do vereador em alto-relevo. Dimensões aproximadas de 28 cm de comprimento x 5 cm de altura. O prisma deverá conter um suporte integrado para fixação e apoio de uma caneta, localizado na parte superior ou lateral do prisma, de forma elegante e funcional. A fixação do prisma será feita através de manta magnética na base, para permitir fácil remoção e encaixe. O conjunto deverá ser entregue acompanhado de caneta de alta qualidade compatível com o suporte, personalizada ou padrão.	Un.	01	R\$290,00	R\$290,00
1	Chaveiros personalizados com identificação do Poder Legislativo.	Un.	01	R\$75,00	R\$75,00
1	Adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, material resistente às intempéries.	Un.	01	R\$95,00	R\$95,00
VALOR TOTAL					R\$4.760,00

VALOR POR EXTENSO: R\$4.760,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Criciúma/SC, 28 de abril de 2025.

05.633.047/0001-06
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS
LDA - ME
CNPJ: 05.633.047/0001-06
RUA SANTARÉM, Nº 177 - OPERÁRIA NOVA
CRICIÚMA - SC - CEP: 88809-010

MAXWEL DO CANTO PERFEITO JR.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 011/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Matinha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL**Tipo:** Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 012 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 11/03/2025 **Data de assinatura:** 06/03/2025 **Vigência:** de 06/03/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 12526216000174-2-000011/2025 **Fonte:** Licita - Brasil**Id contratação PNCP:** [12526216000174-1-000011/2025](#)

Objeto:

Kit carteira capanga, contém:01 carteira em couro legítimo com brasão da República e identificação de cargo, 01 chaveiro, 01 botton, 01 cédula de identificação,01 adesivo veicular | Prisma de mesa em acrílico e resina personalizado os dois lados, com o brasão da República e foto do vereador | Pasta executiva safira feminina em couro com brasão da República | Prisma em madeira com targeta em metal com porta caneta, | Galeria de vereadores em aço 91x61cm placa 85x58cm e com letreiro dourado, | Porta documento em couro legítimo com alça e brasão da República, | Kit carteira tradicional, contém: 01 carteira em couro legítimo com identificação de cargo e brasão da República, 01 chaveiro, 01 botton, 01 cédula de identificação,01 adesivo veicular.

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.374,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.522.415/0001-53 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** A F BRITO MOREIRA LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome:

MATINHA-CONTRATO 011/2025 CMM MATERIAL PERSONALIZADO.pdf

Data:

11/03/2025

Exibir:



1 de 1 item

Página:



< >

[Voltar](#)

Este documento é um arquivo PDF gerado automaticamente pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contém informações sobre o contrato nº 011/2025. O documento é assinado digitalmente pelo fornecedor e pelo órgão contratante. Para mais informações, consulte o site do PNCP.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
Avenida Major Herculano, 509 – Centro-Sul
CNPJ nº 12.538.134/0001724

Folha: _____
Página: 1
Data: 01/01/2025
Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
Avenida Major Herculano, 509 – Centro-Sul
CNPJ nº 12.538.134/0001724

Folha: _____
Página: 1
Data: 01/01/2025
Assinatura: _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHOS, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDENTE SRA. CLENI DA SILVA
PENEIRO E A EMPRESA A F BRITO
MOREIRA LTDA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.134/0001-74, situada na Avenida Major Herculano, s/n, Centro, Matinhos - MA, CEP: 83.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Cleonilda Silva Peneiro, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-14, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 02 - Centro, CEP: 48.450-000, Cipo - BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Agenor Felipe Brito Moreira, inscrito no CPF sob o nº 025.060.143-19, conforme atos constitutivos da empresa apresentados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais personalizados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinhos - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Preseta em madeira com tijaleta em metal com porta carreta.	01	290,00	290,00
02	Kit carteira tradicional, contendo: 01 carteira em couro legítimo com identificação de cargo e brasão da República, 01 chaveiro, 01 botão, 01 ecênia de identificação, 01 adesivo setorial.	11	280,00	3.080,00
03	Galeria de vereadores em aço 91x61cm placa 85x58cm e com ferrinho decorado	01	3.050,00	3.050,00
04	Porta documentário em couro legítimo com alça e brasão da República.	01	450,00	450,00
05	Placa executiva sãfira feminina com enlre com brasão da República	01	720,00	2.900,00
06	Travess de mesa em acrílico e resina personalizada os dois lados, com o brasão da República e foto do vereador.	12	190,00	2.280,00
07	Kit carteira capanga, contendo: 01 carteira em couro legítimo com brasão da República e identificação de cargo, 01 chaveiro, 01 botão, 01 ecênia de identificação, 01 adesivo setorial	04	350,00	1.420,00
VALOR TOTAL:			13.374,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
Avenida Major Heitorino, 578 – Centro – Matinhos/PR – CEP: 84.138-000
CPF Nº 12.528.216/0001-74

Edição: _____
Rev. n.º 012/2015
Revisão: _____

transmissão;

1.3.1. ETP;

1.3.2. O Termo de Referência que embasa a contratação;

1.3.3. A autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do Contratado; e

1.3.5. Livrante e meios de documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao acerto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Existir formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
 - Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as circunstâncias de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
Avenida Major Heitorino, 578 – Centro – Matinhos/PR – CEP: 84.138-000
CPF Nº 12.528.216/0001-74

Edição: _____
Rev. n.º 012/2015
Revisão: _____

CONTRATAÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de contratação, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 13.374,00 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, a serem pagos conforme demanda.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas materiais diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante empenhamento de que a contratada emita em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Esquais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Francisco, 528 - Centro Administrativo - CEP: 65.218-000
CNPJ nº 12.538.216/0001-71

Autores: _____
Proc. nº 01229515
Relatório: _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do pagamento estimado;

7.2. Após o interregio de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPR-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da atualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregio mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (ao longo do(s) divergência(s) do(s) índice(s) definitivo(s));

7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão(o) obrigatoriamente, o(s) determinado(s);

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam(m) mais ser utilizados, serão adotados os, um substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Francisco, 528 - Centro Administrativo - CEP: 65.218-000
CNPJ nº 12.538.216/0001-71

Autores: _____
Proc. nº 01229515
Relatório: _____

em parte, de sua expertise;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções previstas pela legislação total ou parcial do

Contrato;

8.7. Especificamente em relação sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, reservando os requerimentos manifestamente imperinentes, nuntando, prolatando ou de qualquer interesse para a boa execução do ajuste;

8.7.1. A administração tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, submetida a prerrogativa motivada, por igual período;

8.8. Responder eventual pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.9. Notificar os entes que garantem quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.10. A Administração não responderá por qualquer compromisso assumido pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seu empregado, preposto ou subordnado;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusividade sem os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, no período cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINEIA

Avenida Major Flávio, 518 – Centro-Matineia/MA – CEP: 65.118-000
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

Folha: _____
Proc. nº 012/2023
Rubrica: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINEIA

Avenida Major Flávio, 518 – Centro-Matineia/MA – CEP: 65.118-000
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

Folha: _____
Proc. nº 012/2023
Rubrica: _____

equipamentos, ferramentas e materiais destinados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

9.8. Repara, corrige, renova, reconstrói ou substitui, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Não constituir, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do Fiscal ou: Ciente do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio do sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FCTIS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convênio, Dispositivo Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.10. Prestar todos esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante, no por aqui propostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.11. Prestar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Remover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.13. Cumprir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.15. Não permitir a subordinação de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigíveis para habilitação ou licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 173, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Barreto, 519 - Camp. Municipal - CEP: 65.218-000
CNPJ nº 12.256.216/0001-24

Folha: _____
Proc. nº 012/2023
Rubrica: _____

ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete obrigação administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração no acúmulo dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- exigir o restabelecimento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- prestar ou formalizar no exercício do contrato;
- comportar-se de modo contrário ou cometer fraude de qualquer natureza;
- prestar ao fisco prejuízo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas multa descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticado as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

10) Multas:

- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Barreto, 519 - Camp. Municipal - CEP: 65.218-000
CNPJ nº 12.256.216/0001-24

Folha: _____
Proc. nº 012/2023
Rubrica: _____

rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 157, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cobradas forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realiza-se em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação em o apertecamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outros leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Florêncio, S/N - Centro-Mapaíba/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ nº 12.528.216/0001-74

Fls. nº _____
Proc. nº 012/2025
Estatuto: _____

utilizados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o princípio da economia e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para proveer confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos dos atos aplicados à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de julgar em mérito.

11.9. O Contratante reserva, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não possuem caráter transitório na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações do ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo, neste fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos exigíveis para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este artigo ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Florêncio, S/N - Centro-Mapaíba/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ nº 12.528.216/0001-74

Fls. nº _____
Proc. nº 012/2025
Estatuto: _____

02 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como análogamente, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, não ensejando rescisão se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratante, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indicações e notas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estarão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo determinada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção e Func. das atividades Legislativas

3.3.90.10.00 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante repasse.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.978/1990 – (Código de Defesa do Consumidor) – e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
 Avenida Major Iberêdo, 574 - Centro-Atividade-MA - CEP: 65.218-000
 CNPJ nº 12.526.216/0001-74

normas e procedimentos gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da autoridade jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Relativos que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbida ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FÓRO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha - MA, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO 8577281
8334

Câmara Municipal de Matinha - MA

Clemilda Silva Pinheiro

Representante legal do CONTRATANTE

Matinha - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Assinatura
 Protocolo nº 012/2025
 Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
 Avenida Major Iberêdo, 574 - Centro-Atividade-MA - CEP: 65.218-000
 CNPJ nº 12.526.216/0001-74

A F BRITO MOREIRA
LTD A: 19522415000153

A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP

Agência Felipe Brito Moreira
 Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura
 Protocolo nº 012/2025
 Rubrica:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: Serra/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA SERRA **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27450170000124-1-000006/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para atender a demanda desta Casa de Leis em relação a identificação funcional dos vereadores e servidores ocupantes do cargo de representação, através de serviços de confecção e fornecimento sob demanda de carteiras de identificação funcional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.264,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.264,00

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada para atender a demanda desta Casa de Leis em relação a identificação funcional dos vereadores e servidores ocupantes do cargo de representação, através de serviços de confecção e fornecimento sob demanda de carteiras de identificação funcional.	60	R\$ 54,40

Exibir: 5

> 1 de 1 itens

Página 1

< >

 Voltar


Este ato tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para atender a demanda desta Casa de Leis em relação a identificação funcional dos vereadores e servidores ocupantes do cargo de representação, através de serviços de confecção e fornecimento sob demanda de carteiras de identificação funcional.

A presente contratação é feita de acordo com o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 10, inciso I, do Decreto nº 10.754/2021, que dispõe sobre a contratação direta de empresa especializada para atender a demanda desta Casa de Leis em relação a identificação funcional dos vereadores e servidores ocupantes do cargo de representação, através de serviços de confecção e fornecimento sob demanda de carteiras de identificação funcional.

A presente contratação é feita de acordo com o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 10, inciso I, do Decreto nº 10.754/2021, que dispõe sobre a contratação direta de empresa especializada para atender a demanda desta Casa de Leis em relação a identificação funcional dos vereadores e servidores ocupantes do cargo de representação, através de serviços de confecção e fornecimento sob demanda de carteiras de identificação funcional.

Item 1

Item nº 1

Descrição: Contratação de empresa especializada para atender a demanda desta Casa de Leis em relação à identificação funcional dos vereadores e servidores ocupantes de cargo de representação, através de serviços de confecção e fornecimento sob demanda de cartões de identificação funcional.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de licitação: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 54,40

Valor total estimado: R\$ 3.264,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ª **Data do resultado da homologação:** 14/04/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 28.472.546/0001-64

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GRAFICA CENTRAL LTDA - ME

Contratação de empresa especializada para atender a demanda desta Casa de Leis em relação à identificação funcional dos vereadores e servidores ocupantes de cargo de representação, através de serviços de confecção e fornecimento sob demanda de cartões de identificação funcional.

R\$ 54,40

Data: 14/04/2025

Assinatura

< Voltar





A Coordenação de Licitações e Contratos,

Tratam-se os autos de contratação de empresa especializada para atender a demanda desta Casa de Leis em relação à identificação funcional dos vereadores e servidores ocupantes de cargo de representação, através de serviços de confecção e fornecimento sob demanda de carteiras de identificação funcional.

Assim, em consonância com o parecer exarado pela douta Procuradoria Jurídica e Controlaria Interna desta Casa de Leis:

1. **Aprovo** o Termo de Referência – fls. 21 a 25;
2. **Ratifico** a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, objetivando a confecção de identificação funcional dos vereadores e servidores ocupantes de cargo de representação, no valor total de R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa **Gráfica Central Ltda – ME, CNPJ 28.472.546/0001-64;**
3. **Autorizo** a publicação da dispensa, em atendimento ao *parágrafo único*, do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021;
4. **Autorizo** o empenho em favor da empresa Gráfica Central Ltda – ME, no valor total de R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

Em, 14 de abril de 2025.

Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior
Presidente da Câmara Municipal da Serra/ES

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025

Última atualização: 19/02/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade compradora: 925109 - PMSP - CMSP - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início do recebimento de propostas: 19/02/2025 17:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50176288000128-1-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de confecção de carteiras parlamentares para vereadores (tipo porta documentos).

Informação complementar:

Valor referencial abaixo do previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.410,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11.544,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Confecção de Carteira - Tipo Porta Documentos / Dinheiro	130	R\$ 157,00

Exibir: de 1 item

Página:
 < >

[← Voltar](#)



O [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP) é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP) é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP) é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).


**CÂMARA MUNICIPAL
NOTA DE EMPENHO**

Nº 344

 Data de Emissão: 25/03/2025
 Protocolo: 0092/2024

Identificação da Unidade

Orgão: 08.00 - Câmara Municipal de São Paulo
 Unidade: 08.10 - Câmara Municipal de São Paulo
 Endereço: Marquês Jacaré - 180 - Vila Velha - São Paulo - SP - 01318-000
 Telefone: (00) 0000-0000

 CMSF
 CMSF
 CNPJ: 06.176.286/0001-20

Identificação do Credor

Codor: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
 Endereço: Rua José Pereira de Castro - 323 - Vila Amélia - São Paulo - SP - 06150-100
 CNPJ / CPF: 31.900.143/0001-09
 Telefone: 31263890

Datas Bancárias: Banco: F Agência: 5.967-7 Conta Corrente: 000.000.375-7

Identificação da Dotação

Programação: 08.10.01.001.2024.2100 - Administração da Unidade
 Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 06.1.500.0001 - Recursos não vinculados de impostos
 Tipo Créd. Orçário: 3 - FINEF
 Fonte Rec. Espec: 06.1.500.0001 - Recursos não vinculados de impostos

Especificação da Despesa

Subitem: 79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
 Item: 99 - Outros Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
 Histórico: Prestação de serviços de contação de cartões publicitários para revendedores (apólice documental) - SDAI
 Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - inciso II - Lei Federal 14.132/2001 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
 Valor: R\$ 11.544,00 - Onze Mil e Quarenta e Quatro Reais

Demonstrativo do Saldo na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação	R\$ 7.514.391,49	Recurso: 18/2025
Saldo Anterior da Reserva	R\$ 11.544,00	Contratação: 02/2025
Valor do Empenho	R\$ 11.544,00	
Saldo Disponível da Dotação	R\$ 7.502.847,49	
Saldo Disponível da Reserva	R\$ 0,00	

Programação de Liquidação

Condições de Pagamento: Código 00 - Despesa - 10 dias (até o prazo a partir da adjudicação do serviço/obra mediante re

Prazo (em dias): 360 Tempo de Vigência

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	11.544,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por 0052025



Assinado com senha por MANOEL JOSE NOGUEIRA NETO - CRC 127.022/6P, VALDIR ALVES DOS SANTOS - CRC 15P 167.002/0-5, GILVANA APARECIDA STAKFLETT NASCIMENTO DE LIMA e CARLOS BENEDITO VIEIRA MICELLI.
 Autenticado com senha por DAVI BEZERRA DA SILVA - CRC 15P 265.304/0-0.
 Documento Nº 377847-2322 - consulte a autenticidade em <http://sigadoc/sigasex/public/app/autenticar>



CMSPINC-202503582

Empenho nº 162

Última atualização 10/02/2025

Local: São José do Rio Preto/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 211/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Data de assinatura:** 07/02/2025 **Vigência:** de 07/02/2025 a 07/03/2025

Id contrato PNCP: 51857894000171-2-000011/2025 **Fonte:** EMPRO TECNOLOGIA E INFORMACAO

Id contratação PNCP: [51857894000171-1-000009/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 30 CARTEIRAS FUNCIONAIS EM COURO PARA OS VEREADORES

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.352,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01185098/0001-86 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: META|COURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Arquivos

Histórico

Nome:

Data:

empenho 162-2025.pdf

10/02/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um sistema público de divulgação e contratação de bens e serviços, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de aquisição de bens e serviços pelo poder público.

O Empenho nº 162, do Portal Nacional de Contratações Públicas, foi realizado pelo Município de São José do Rio Preto, com o objetivo de aquisição de 30 carteiras funcionais em couro, com o valor total de R\$ 2.352,00.

O presente documento é uma versão do Portal e um registro consultivo da contratação, não sendo vinculativo para a execução da obra ou serviço.

Item 1

Item 1 de 1

Item nº 1

Descrição: CARTEIRA FUNCIONAL EM COURO LEGÍTIMO

Catálogo de origem: Outros **Categoria do item no PNCP:** Material

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de licitação: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 178.3334

Valor total estimado: R\$ 5.350,002

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 07/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 01195098/0001-86

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome do representante legal do fornecedor: NESTAL COURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.350,00

R\$ 5.350,00

Item

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CARTEIRA FUNCIONAL EM COURO LEGÍTIMO	30	R\$ 178.3334

Total

1 item(s)

Valor

Voltar





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

NOTA DE EMPENHO

Operador: LANDSILVA

Número : 162/2025

Tipo do empenho: EMPENHO ORDINAR

ÓRGÃO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE: 1 - CÂMARA DE VEREADORES	
CREDOR: 944196 - METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		CPF/CNPJ: 01.186.098/0001-86	
ENDEREÇO: AV. 3ª RADIAL 243 ST. PEDRO LUDOVICO 74820190 FONE 33810333 GOIÂNIA GO			
HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CARTEIRAS FUNCIONAIS EM COURO PARA OS VEREADORES.			
PROCESSO Nº.....	211/2025	AUTORIZAÇÃO:	
FUNÇÃO.....	1 - LEGISLATIVA		
SUBFUNÇÃO.....	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
FONTE DE RECURSO.....	1 - TESOURO		
COND. PAGAMENTO.....	A PRAZO		
DOTAÇÃO.....	02.01.01.031.0001.2.001.339030.01.000000		
NÚMERO DA FICHA.....	0004		
FUNDO.....			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO..	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÚMERO: 6 / 2025	
CLASSE.....	001 - COMUM		
ATUAÇÃO.....	001 - DESPESAS PÚBLICAS DIVERSAS		
Nº PEDIDO.....	/	Nº CONTRATO: /	
ELEMENTO DA DESPESA.....	30 - MATERIAL DE CONSUMO		
SUB-ELEMENTO.....	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM.....	OUTROS MATERIAIS DIVERSOS	VALOR DO ITEM: 2.952,00	
VALOR DA DOTAÇÃO.....	805.000,00		
TOTAL EMPENHADO.....	102.418,85		
VALOR DESTA EMPENHO.....	2.952,00		
EXTENSO.....	(DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)		
SALDO DA DOTAÇÃO.....	499.825,15		

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Seção de Empenho

Ordenador da Despesa

 > Contratos

Contrato nº 09/2025

Última atualização 14/04/2025

Local: Itaporanga d'Ajuda/SE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DA AJUDA**Unidade executora:** 00760576000157 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA**Tipo:** Contrato Itemo inicial **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 09/2025 **Categoria do processo:** Serviço**Data de divulgação no PNCP:** 14/04/2025 **Data de assinatura:** 01/04/2025 **Vigência:** de 01/04/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 00760576000157-2-000009/2025 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA**Id contratação PNCP:** [00760576000157-1-000032/2025](#)**Objeto:**

AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CARTEIRA EM COURTO, CHAVEIRO, CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO, BOTON, ADESIVO, QUADRO LEGISLATIVO E PRISMA DE MESA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEREADORES E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.394,50

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.522.415/0001-53 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** AF BRITO MOREIRAArquivos

Histórico

Nome :

Data :

CONTRATO_02.pdf

14/04/2025

Exibir

5

x

1-1 de 1 item

Página

1

x

<

>

[← Voltar](#)

Este documento foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 14/04/2025, conforme o artigo 1º da Lei nº 13.009/2014, que dispõe sobre a divulgação de informações relativas a licitações e contratos administrativos.

Este documento foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 14/04/2025, conforme o artigo 1º da Lei nº 13.009/2014, que dispõe sobre a divulgação de informações relativas a licitações e contratos administrativos.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CONTRATO Nº 09/2025 DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

1) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
ENDEREÇO:	PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº CENTRO ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIFE CEP 49.120-000
CNPJ:	00.760.576/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ DO CARMO SANTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE
QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	AF BRITO MOREIRA LTDA EPP
CNPJ:	19.523.415/0001-53
ENDEREÇO:	AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, BAIRRO CENTRO, CPOBANHIA CEP 48.450-000
TELEFONE:	75 - 3435.1215 / 75 - 99855.2111
E-MAIL:	INFORM@AFBRITOMOREIRA.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:	AGENCIER FELIPE BRITO MOREIRA - CTR 025.060/45-19 - SOCIO

Findamos concordar o presente CONTRATO, observados as especificações constantes no ANEXO Nº 01/2024 e Lei Nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelos prazos, e condições, termos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISO - I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1) O presente CONTRATO tem como objeto:

ACQUIÇÃO, IMEDIATA, DE CARTEIRA EM COURO, CHAVEIRO, CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO, BOTON, ADESIVO, QUADRO LEGISLATIVO E PRISMA DE MESA.

Projeto de Lei nº 001/2025 - 1ª Sessão Ordinária - 15/04/2025

Assinado eletronicamente no dia 15/04/2025
CNPJ nº 00.760.576/0001-57

Página 1 de 25

A + AF - 01
MAGDA B.A.
11/04/2025
42392113



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEREADORES E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

1.2) SEQUE DETALHAMENTO:

OBJETO:		DETALHAMENTO ABaixo				
ITEM	DATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1		Carteira identificadora em couro sintético - identificadora dos Vereadores em trabalho na república estadual de Sergipe com o logotipo da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - 12 cm x 12 cm - com o nome do Vereador em relevo - 1 unidade	UNID.	12	180,00	2.160,00
2		Chaveiro em couro com o nome do Vereador em relevo - 1 unidade	UNID.	12	50,00	600,00

Projeto de Lei nº 001/2025 - 1ª Sessão Ordinária - 15/04/2025

Assinado eletronicamente no dia 15/04/2025
CNPJ nº 00.760.576/0001-57

Página 2 de 25

A + AF - 01
MAGDA B.A.
11/04/2025
42392113

ESTADO DE SERVIDOR
NOME INSTITUTO
CZAMKA MARIANA DE OLIVEIRA F. ALVES

B) ACHIEVING CONTRAST

c) Ao tempo de referência do processo de contratação identificado no item - 2.1 deste CONTRATO

DE ACORDO COM O CONTRATO SINTETIZADO NO ITEM - 2.1 DO SEU CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 92, INCISO - III, DA LEI 14.133/2021)

3.11. As partes CONTRATANTE e CONTRATADA estão submetidas e regidas pelo Regulamento.

REGISLAÇÃO:	RESOLUÇÃO Nº 01/2014
LEI Nº 14.133/2011	
DENOMINAÇÃO DO PROJETO:	

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, INCISO – IV, DA LEI 14.133/2021)

4.11 O regime de ocupação herd do nec

REGIME DE EXECUÇÃO:	OS FORNECIMENTOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORANGA D ALUA INCONTINUANTE E AINDA CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO IDENTIFICADO NO ITEM - 2.1 DESTE CONTRATO
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR O PRESENTE CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE PACTO.

ESTADO DE SERGIO
MORA LUGALIVO
CASA DE SERVICIOS DE FARMACIA TRADICIONA

O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 120 (CIENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTA FOLHA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 52, INCISO - V, DA LEI 14.133/2021)

5.1) O valor total desse contrato corresponde a quantia identificada na cláusula PRIMEIRA deste pacto.

53) Ci poniamo: nel metodo in cui 30 (trenta) días corridos, dopo il pieno, facciamo da obbligo delle CORTADO.

5.3) Para incómeto do valor devido entre CONTRATO e empresa CONTRATADA deveo aporcento:

- a) NOTA FISCAL
 - b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL
 - c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL
 - d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL
 - e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CEFINCO
 - f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMBALESTAS
- 5.4) O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, mediante ordem concedida creditada em conta corrente do CONTRATADA.
- 5.5) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações ora especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORA D'AURORA

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE INÍCIO DAS FAVAS DE EXECUÇÃO, CONCURSO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (ART. 92, INCISO – VII, DA LEI 14.133/2021).

7.1) Prazo pelo preço e conclusão da execução contratada;

- CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO IDENTIFICADO NO ITEM – 2.1 DESTA PACTO;

- CONFORME CLÁUSULA QUARTA DESTA CONTRATO.

7.2) O recebimento definitivo no âmbito deste CONTRATO deverá ser realizado no seguinte prazo:

- CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO IDENTIFICADO NO ITEM – 2.1 DESTA PACTO.

7.3) O recebimento PROVISÓRIO e DEFINITIVO deste CONTRATO será em conformidade com:

A) O ART. 145, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024;

CLÁUSULA OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO – VIII, DA LEI 14.133/2021)

8.1) A despesa decorrente deste Contrato deverá ser paga por meio dos recursos orçamentários consignados no CONTRANTE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	PARA O LOTE 1: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORA D'AURORA FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
------------------------------	--

Projeto de Lei nº 001/2024, de 14 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 14/09/2024, sob o nº 14.133/2021.

A F. BERTO
MORRIS
LTDA, 19522
415000153



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORA D'AURORA

PROGRAMA: 0008 – LEGISLANDO COM CIDADANIA

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3990.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3990.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E ÁFONS

FONTE: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PARA O LOTE 2:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORA D'AURORA

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0008 – LEGISLANDO COM CIDADANIA

AÇÃO: 1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 4490.52.24 – MOBILIÁRIO EM GERAL

FONTE: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO (ART. 92, INCISO – IX, DA LEI 14.133/2021)

9.1) Fica dispensada, conforme previsto no:

Projeto de Lei nº 001/2024, de 14 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 14/09/2024, sob o nº 14.133/2021.

A F. BERTO
MORRIS
LTDA, 19522
415000153



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

AI ART. 28 PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REAPERTURA DE PREÇOS (ART. 92, INCISO – X, DA LEI 14.133/2021).

10.1) Não haverá REAPERTURA DE PREÇOS, visto que o presente contrato não se adequa ao disposto no:

A) ART. 92, PARÁGRAFO 4º, INCISO – II, DO LEI Nº 14.133/2021.

B) ART. 125, DO LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, INCISO – XI, DA LEI 14.133/2021).

11.1) Caso a empresa CONTRATADA PROTOCOLE pedido de REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, caberá a CONTRATANTE emitir resposta no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.

11.2) Esse prazo será contado a partir da data do PROTOCOLO do pedido, sendo a CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO – XII, DA LEI 14.133/2021).

12.1) Para o presente CONTRATO, fica a empresa CONTRATADA dispensada do apresentoção de GARANTIA CONTRATUAL no termo de referência no ART. 96, do LEI Nº 14.133/2021.

12.2) A CONTRATANTE não faz qualquer tipo de ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

Resolução Câmara Municipal de Itaporaanga D'Ajuda de 2024 nº 01/2024

www.itaporaangadajuda.se.gov.br
CNPJ: 06.963.000/0001-97

A. F. BENTO
MADREIRA
LTDA-15242
415000153

Página 13 de 35



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO CONTRATUAL, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 92, INCISO – XIII, DA LEI 14.133/2021).

13.1) Os FORNECIMENTOS deverão ser executados de acordo com as condições acordadas.

A) TERMO DE REFERÊNCIA contido no processo de contratação qualificado no ITEM – 2.1 deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, INCISO – XIV, DA LEI 14.133/2021).

14.1) DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE):

A) Fornecer o CONTRATO de informações necessárias à execução do contrato.

B) Comunicar previamente o CONTRATO qualquer modificação ou cancelamento de prazo, prazo e procedimentos a serem observados na execução do objeto deste Contrato.

C) Informar a CONTRATADA de forma escrita, com antecedência mínima de 24 horas, o cancelamento de ordens ou determinações, salvo em caso de emergência ou por casos fortuitos.

D) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados, em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.

E) Acompanhar e facilitar a execução do objeto desta licitação, assim como, aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais quando for o caso.

Resolução Câmara Municipal de Itaporaanga D'Ajuda de 2024 nº 01/2024

www.itaporaangadajuda.se.gov.br
CNPJ: 06.963.000/0001-97

A. F. BENTO
MADREIRA
LTDA-15242
415000153

Página 14 de 35



ESTADO DO PARÁ
PODERE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, PARÁ

II Comunicar a **CONTRATADA** de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos **FORNECIMENTOS**, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

14.2) DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A) Zelar todos os procedimentos necessários para a realização de suas atividades visando a satisfação da **CONTRATANTE**;

B) Deverá haver disponibilidade de atendimento ao **CONTRATADA** para o atendimento a **FORNECIMENTOS** eventuais que possam ocorrer;

C) Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei municipal, sabendo-se sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** bem como atender as exigências no Contrato de Trabalho de cada empregado;

D) Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do **FORNECIMENTO**, objeto deste **CONTRATO**, incluindo o **CONTRATANTE** inclusive judicialmente da qualquer responsabilidade quanto a estes;

E) Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja performance na execução dos **FORNECIMENTOS** seja considerada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

F) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade, do domínio do **CONTRATANTE** ou do terceiro, mantendo o **CONTRATANTE** de qualquer reclamação ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

G) Fornecer condições de utilização para sua equipe, bem como uniformes, capacetes e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições

Assinatura eletrônica
Data: 2024/05/24
Hora: 14:10:10
CPF: 00000000000

A. F. BRITO
MONEIRA
LTD(A) 195224
15000153



ESTADO DO PARÁ
PODERE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, PARÁ

atendimentos de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eliminando o **CONTRATANTE** de qualquer eventual prejuízo ou dano causado;

H) Respeitar os normas e procedimentos administrativos, aplicados pelo **CONTRATANTE** assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação, vigentes e sua regulamentação, responsabilizando-se por todas as consequências de sua prática e de seus empregados;

I) Responsabilizar-se por qualquer processo ou ação judicial ou administrativa, surgida em decorrência da execução objeto deste Contrato, que sejam causados por ação, omissão, negligência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;

J) Zelar, notadamente o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que não sejam causados, por seus empregados ou por terceiros;

K) Manter e fiscalizar ao **CONTRATANTE** ou preposto, devidamente credenciado, a fiscalização do **FORNECIMENTO**, objeto deste Contrato, fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este que sejam exigidos necessariamente do bom andamento e o comprometimento do **FORNECIMENTO**, sem que, tal fiscalização implique em interferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto;

L) Responsabilizar-se pela atos corporais e danos de seus empregados e prepostos, praticados no âmbito do **FORNECIMENTO** ou não, incluindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comprovados, por escrito no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A omissão e a comprovação desta responsabilidade, terão efeitos por indenização executada por todos os meios, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período;

Assinatura eletrônica
Data: 2024/05/24
Hora: 14:10:10
CPF: 00000000000

A. F. BRITO
MONEIRA
LTD(A) 195224
15000153



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODERA LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - SC

Atender e manter o **CONTRATANTE** a salvo de qualquer manobrações de poder, quitação e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, bem como ação de empresas contratadas ou de qualquer terceiros relacionados ao **CONTRATADA**.

N) Odear sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, atenciosos necessários a execução do contrato.

O) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, prontas, para atendimento, pessoalmente, junto ao **CONTRATANTE** com o cumprimento de resolver todos os assuntos relativos a execução do presente contrato.

P) Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os conhecimentos necessários a execução do **CALETO** deste **CONTRATO**.

Q) Fornecer, de suas experiências e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários a execução pelos seus prepostos dos **FORNECIMENTOS** contratados.

R) Responsabilizar-se por todos os despesas necessárias dos **FORNECIMENTOS** ou de qualquer natureza, a qualquer tempo, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direto ou indiretamente sobre o objeto do contrato.

S) Ocorrer na execução do Contrato, o fornecimento de todo insumo e material no trabalho, incluindo recomendações especiais que, neste sentido, emanam a partir de todos para **CONTRATADA**, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de omissão no cumprimento das obrigações contratuais.

T) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários de lei, em vigor, às normas e regulamentações do **CONTRATANTE** e os empregados do contrato.

U) Cumprir as exigências apresentadas no **PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA**.

Para mais informações, consultar: (47) 3334-1100

Assinatura: 15 de 28



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODERA LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - SC

N) Atender, junto às demais exigências e condições técnicas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de contratação identificado no **ITEM - 2.1** deste **PACIO**.

14.3 DAS SANÇÕES (PENALIDADES)

14.3.1)

Pela não execução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, guardada a ordem prévia, aplicar o **CONTRATADA** as seguintes sanções:

14.3.1.1) Advertência.

14.3.1.2) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do dia, aplicada sobre o valor dos (item) faltante(s) no caso de atraso no entrega.

14.3.1.3) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de rescisão injustificada em razão a Nota de Empenho.

14.3.1.4) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de rescisão total do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

14.3.1.5) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), do dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste **CONTRATO**.

14.3.1.6) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, e poderá onerosidade das obrigações devidas pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente a **CONTRATADA**, originar ou judicialmente.

14.3.1.7) As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo.

Para mais informações, consultar: (47) 3334-1100

Assinatura: 15 de 28

www.câmara.municipal.itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 06.945.790/0001-73

A. F. BRITO
MOREIRA
LTD.A-19522
415000153

www.câmara.municipal.itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 06.945.790/0001-73

A. F. BRITO
MOREIRA
LTD.A-19522
415000153



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

obtenção de pareceres constitucionais do Contrôleur e do órgão de fisco

- 14.3.1.8) Aplicam-se nos casos omissos da norma da Lei nº 14.133/2021 principalmente quanto aos procedimentos no TCU: IV - DAS IREGLARIDADES, CAPÍTULO - I DAS INERACÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 e seguintes do mencionado Lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CAMBIO PARA CONVERSAO (ART. 92, INCISO - XV, DA LEI 14.133/2021)

- 15.1) Não se aplica ao OBJETO deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPARABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 92, INCISO - XVII, DA LEI 14.133/2021)

- 16.1) A empresa CONTRATADA se compromete o mesmo de mesmo, concorra, inicialmente, de habilitação.

- 16.2) A perda de qualquer habilitação ou qualificação poderá ocorrer por:

A) Faltas do presteito, CONTRATADO, devendo o CONTRATANTE pagar somente pelo FORNECIMENTO/SERVIÇO efetivamente executado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, SEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA REALIZADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, INCISO - XVII, DA LEI 14.133/2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

- 17.1) A empresa CONTRATADA, se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, sem como em outras normas específicas, para pessoal com deficiência para realização de prestação Social e para aprendiz;

- 17.2) Notando-se que os serviços de engenharia ou para o controle do serviço de engenharia em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CONTRATANTE poderá desde que justificado no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** exigir que até 5% do mão de obra responsável pelo execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres, além do valor de 5% de mão de obra ou 5% de mão de obra, no sistema de mão de obra, não permitido a empresa cumular no mesmo instrumento convocatório, conforme disciplinado no

A) ART. 14, DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, INCISO - XVIII, DA LEI 14.133/2021)

- 18.1) Cobrança do GESTOR DESTE CONTRATO

18.1.1)

O GESTOR do contrato será representante da administração, para exercer as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Cuidar das atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar as atividades realizadas pelo órgão do contrato, ou dos órgãos, contratados, de modo a acompanhar a execução do contrato e as medidas adotadas, eliminando, se for o caso, o caráter de suporte técnico que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar o cumprimento das condições de habilitação da contratada, para efeito de emissão de despesa e pagamento, devendo emitir os relatórios de risco quando problemas que possam o fluxo normal da execução e pagamento da despesa;



ESTADO DE SÃO PAULO
PODERE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO

- IV - Coexistência a atribuição do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais de execução no âmbito de gerenciamento do contrato, exemplo dos atos de **fornecimento/serviço**, do registro de ocorrência, das operações e das produções contínuas, exemplo relativos respectivos;
- V - Coordenação e atos preparatórios a instalação física e de envio da documentação referente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - Análise e pedidos de regularização econômico/financeira do contrato;
- VII - Análise e envio de alterações contratuais após revisto o fiscal do contrato;
- VIII - Análise os documentos referentes a escatamento cartório do objeto contratante;
- VIII - Acompanhamento e desenvolvimento da execução através de métodos e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - Decidir previamente a suspensão do envio de bens ou a interrupção de serviços;
- X - Designar para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de suspensão de contrato, o responsável pela comissão de que trata o art. 126 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente/serviço com competência para tal, conforme o caso.
- 16.1.2) Cabe ao gestor do GESTOR DE CONTRATO orientar para os demais dispositivos disciplinados na **SUBSEÇÃO IV, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024**
- 16.1.3) As competências do GESTOR DE CONTRATO estão alinhadas com a **SUBSEÇÃO IV, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024**.

Assinatura do Gestor de Contratos: _____

Assinatura do Gestor de Contratos: _____

Página 18 de 25

A.F. BRITO
MOREIRA
LTD.A 19522Z
15000153



ESTADO DE SÃO PAULO
PODERE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO

16.2) Cabe ao FISCAL DESTE CONTRATO:

- 16.2.1) O **FISCAL DO CONTRATO** deverá acompanhar e fiscalizar a **EXECUÇÃO** deste **PACTO**, não deixando sua responsabilidade nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- 16.2.2) O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2.3) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste **CONTRATO** e na **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**.
- 16.2.4) O recebimento previsto e/ou definitivo do objeto fica em tempo do fiscal de contratos.
- 16.2.5) O fiscal de contrato poderá solicitar manifestação jurídica ou órgão de assessoramento jurídico e ou técnico de outras naturezas ou órgãos ou de entidade filial, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
- 16.2.6) Fica o gestor, previamente às dúvidas administrativas e técnicas divergentes surgidas na execução do objeto contratado.
- 16.2.7) Exceção, diretas de notificações e/ou relatório de serviços de ocorrência e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos **FORNECIMENTOS/SERVIÇOS**, para a correção de falhas ou de qualquer irregularidade ou irregularidade constatada, com a intervenção de prazo para a correção.
- 16.2.8) Informar na gestão do contrato, em tempo real, o estado que demandar decisão ou adoção de medida que ultrapassem a sua competência, para que odores medidas necessárias e satisfatórias se far o caso.

Assinatura do Gestor de Contratos: _____

Assinatura do Gestor de Contratos: _____

Página 20 de 25

A.F. BRITO
MOREIRA
LTD.A 19522Z
415000153



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ DO SUL

- 18.2.9) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos dados estabelecidos;
- 18.2.10) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridos os condições estabelecidas de modo a assegurar as melhores resultados para a administração, com a conformidade das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento e, após o aceite, que certifique o recebimento previsto, encaminhando ao gestor do contrato para ratificação;
- 18.2.11) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo real, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vista a renovação temporária ou a prorrogação contratual;
- 18.2.12) Redigir o recebimento previsto do objeto do contrato, mediante termo elaborado com comissão e cumprimento das exigências do caráter técnico;
- 18.2.13) Proceder, mediante cronograma financeiro, as condições dos **FORNECIMENTOS/SERVIÇOS**, executados e aprovar o primeiro de medição emitido pelo contratado ou conforme disposto em contrato;
- 18.2.14) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive mediante-se a suspensão do pagamento da entrega de bens, a rescisão dos serviços ou a execução de obras;
- 18.2.15) Proceder as diligências dos **FORNECIMENTOS/SERVIÇOS** executados pelo contratado;
- 18.2.16) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos **FORNECIMENTOS/SERVIÇOS** exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Para isso, serão emitidos, pelo Poder Executivo, os seguintes atos:

Resolução - nº 124 de 1981
www.maraba.mg.gov.br
(0800 11 33 33 ou 011 33 33 33)

Marabá, 23 de 20

A F BRTO
MOREIRA
LTD/A-19522
15000153



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ DO SUL

- 18.2.17) Zelar o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva da segurança do trabalho;
- 18.2.18) Receber designação e nomear controle com o preposto da contratada, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a discussão de assuntos no âmbito dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 18.2.19) Verificar a correção aplicada dos materiais;
- 18.2.20) Requerer, das empresas, testes, estudos e ensaios quando necessários no sentido de promover o controle de qualidade na execução das obras e serviços ou dos bens e serem utilizados;
- 18.2.21) Realizar, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, recebimento do objeto contratado quando for o caso;
- 18.2.22) Propor a autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 18.2.23) No caso de obras e serviços de engenharia, deverá ainda:
- A) Manter esta diligência com projetos, planos, ARTs do CREA, R/Ou, RFS do CAU, quando dos projetos arquitetônicos e complementares, documentos e licitação, edital de licitação e respectivo contrato, cronograma financeiro, os dados e elementos relevantes;
 - B) Visar o edital de obra, certificado-se de seu conteúdo preexistentemente;
 - C) Verificar o contrato contratado do conteúdo da obra, inclusive quanto aspectos ambientais;
 - D) Outras atividades correlativas com a função.

Para isso, serão emitidos, pelo Poder Executivo, os seguintes atos:

Resolução - nº 124 de 1981
www.maraba.mg.gov.br
(0800 11 33 33 ou 011 33 33 33)

Marabá, 23 de 20

A F BRTO
MOREIRA
LTD/A-19522
415000153



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AURORA

18.2.24) A licitação do rdo inclui item sobre a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer modalidade, desde que resultante da inobservância técnica ou violação dos princípios (OCULTO), e no ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.25) Cabe o anexo do FISCAL DE CONTRATO apenas para os demais dispositivos dispostos na SUBSEÇÃO V, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

18.2.26) A contratação do FISCAL DE CONTRATO será realizada com o SUBSEÇÃO V, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

18.3) O presente contrato será GERIDO e FISCALIZADO pelo(a) (envidenciar)

ORDEN	TIPO	NOME COMPLETO	ATO
1	GESTOR DO CONTRATO	SRA. VERA LUCIA RODRIGUES SANTOS E NA AUSÊNCIA SERÁ DESENVOLVIDO PELO SR. MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	PORTARIA Nº 17/2025
2	FISCAL DO CONTRATO	SR. JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO FREITAS E NA AUSÊNCIA SERÁ DESENVOLVIDO PELA SRA. REJANE LUCIANO RIBEIRO SILVA	PORTARIA Nº 17/2025

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OS CASOS DE EXTINÇÃO (RESCISÃO) - (ART. 92, INCISO – XIX, DA LEI 14.133/2021)

Para ser assinado pelo(a) Sr(a) Representante Legalizado(a) (Art. 120, III, da Lei 14.133/2021)

Assinatura do(a) Sr(a) Representante Legalizado(a) (Art. 120, III, da Lei 14.133/2021)

A. F. BRITO
MAGRELA
L.TDA. 19522
415000153



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AURORA

19.1) Indeterminadamente de notificações ou intimações, multas, ou extrajudiciais, cumpridas motivadas para rescisão do Contrato os quais são previstos no artigo 137, e no termo do artigo 138, ambos da Lei nº 14.133/21.

19.2) O presente Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, por conveniência administrativa e não do Contratante, sem que caberá o Contratado qualquer ação ou interposição judicial.

19.3) No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão ao Contratado, por escrito, no máximo com 30 (trinta) dias de antecedência.

19.4) No ocorrência em qualquer hipótese prevista no ITEM – 19.1 deste CONTRATO, nenhuma outra pessoa poderá o Contratante em virtude desta decisão, incluindo o disposto no § 2º do artigo 136 da Lei nº 14.133/21.

19.5) No hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada receberá, de logo, o direito do Contratante de obter o que couberem, na medida prevista no artigo 139 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRÊSÕES (ART. 125, DA LEI 14.133/2021)

20.1) A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se referir nas obras, na serviços ou nos materiais, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FONO (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/2021)

21.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga, D'AURORA, SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não havendo, no entanto,

Para ser assinado pelo(a) Sr(a) Representante Legalizado(a) (Art. 120, III, da Lei 14.133/2021)

Assinatura do(a) Sr(a) Representante Legalizado(a) (Art. 120, III, da Lei 14.133/2021)

A. F. BRITO
MAGRELA
L.TDA. 19522
415000153



ESTADO DE SERGIPE
PODERE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por meio privilegiado que seja.

21.2) E, para firmação e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que tenham um só efeito as duas, depois de lida, sob o rubrica, selos, assinaturas dos partes e pelas testemunhas abaixo.

ITAPORANGA, 01 DE ABRIL DE 2025.

JOSE DO CARMO Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA CONTRATANTE	A.F. BRITO MOREIRA LTD.A 19522415/0001 SÓCIO AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA AF BRITO MOREIRA LTDA EPP CNPJ - 19.522.415/0001-53 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO IDENTIFICADO NA CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DESTE CONTRATO:

21. *Agenor Felipe Brito Moreira*

FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICADO NA CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DESTE CONTRATO:

Agenor Felipe Brito Moreira

ITAPORANGA, 01 DE ABRIL DE 2025.

Página 28 de 25

 > [Folhas](#)


Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização: 03/04/2025

Local: Colinas do Sul/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL DO PODER LEGISLATIVO**Unidade compradora:** 41 - CAMARA MUNICIPAL DA COLINAS DO SUL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 03/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 28/03/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 01/04/2025 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 08276486000105-1-000019/2025 **Fonte:** Megasoft Informática**Objeto:**

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADOS: CARTEIRAS DE BOLSO, PASTAS, CONVENÇÃO, BOTONS, CHAVEIROS, CANETAS E CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.014,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.223,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :
1	CARTEIRA FUNCIONAL PERSONALIZADA - porta documentos	14	R\$ 196,68
2	Pasta Ofício para documentos	12	R\$ 157,00
3	Boton personalizado	12	R\$ 47,78
4	Chaveiro couro/metal personalizado	15	R\$ 47,78
5	CANETAS PERSONALIZADAS	15	R\$ 30,30
6	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - VEREADORES	9	R\$ 40,63

Cabeir: 10

1-6 de 6 itens

Página

1

<

>

 Voltar

A > 100%

Item nº 4:

Descrição: Chaveiro couro/metal personalizado

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 15 Unidade de medida: un Valor unitário estimado: R\$ 47,76

Valor total estimado: R\$ 716,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ª Data do resultado da homologação: 02/04/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 26.692.403/0001-60

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: COUROS E METAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Link da empresa de confissão: Não Link da homologação L10 / CNPJ: Não

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Item nº:	Descrição:	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CADETEIRA FUNCIONAL PERSONALIZADA - BOTA ASSINADO	11	R\$ 199,00
2	Pasta couro para documentos	10	R\$ 157,00
3	Bonê personalizado	11	R\$ 47,76
4	Couros para boné personalizado	11	R\$ 47,76
5	CABEOTE PERSONALIZADO	11	R\$ 122,40
6	CORREIA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - IDENTIFICADOR	6	R\$ 300,00

Pág:

10 / 27

Atualizar

Pág:

1 / 1

< >

< Voltar



**CÂMARA MUNICIPAL
DE COLINAS DO SUL**

Carta de Autorização de Fornecimento
Número 14/2025
Data: 02/04/2025
Assinatura: [Assinatura]

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 14/2025

Firma: COURO E METAIS LTDA
CNPJ nº 26.592.403/0001-60

Telefone (051) 99910-4545

Endereço: Rua 704, Qd. 017, Lt. 19A, Setor Sul II, Cep 76.400-000, União - Foz

Local de entrega: Câmara Municipal de Colinas do Sul - Cds

Prazo validade: 30 DIAS

AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ANEXO DESCRITIVO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço R\$	
				Unitário	Total
1	Papel Ofício para documentos (papel sulfiteado)	12	Unid.	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
	Caneta esferográfica personalizada	13		R\$ 43,00	R\$ 559,00
Total Geral:					R\$ 2.167,00
Valor Total (por extenso): (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais)					

- Apresentar nota fiscal e fatura em duas vias.
- Os materiais desta autorização e de nota de empresa devem figurar na nota fiscal.
- O recebimento do valor desta autorização deve ser enviado diretamente à Câmara Municipal, contra apresentação do título.

Nº Nota de Empenho/Data	Local e Data	Autorização Câmara
0001/2025 02/04/2025	Câmara do Sul - CO 02/04/2025	
Proc. nº	Recebimento (Preço)	
740/2025		LAUDIM MOREIRA DUARTE 8.35116 54134

A EMPRESA: COURO E METAIS LTDA, CNPJ nº 26.592.403/0001-60

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 14/2025

CONDIÇÕES GERAIS

- DO FORNECIMENTO DO MATERIAL.**
 - A autorização para o fornecimento do material, ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor receber a NOTA DE EMPENHO (Nº) correspondente e a presente autorização.
 - O fornecimento de material condicionado fica condicionado à apresentação de prova.
 - A entrega do material será no local indicado e a ser recebimento pelo solicitante seu setor, o qual emitirá se efetivou após o devido recebimento e julgamento em parâmetros técnicos, obrigando-se ao fornecedor apresentar o material, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, sempre que a Câmara emitir em fornecimento, o material, o qual deve ser entregue em quantidade suficiente, na especificação indicada de fabricação.

Rua Beto Horizonte, Área Pública nº 01 - Centro - Colinas do Sul - GO / CEP 73740-000
câmara.colinasdosul@gmail.com/ www.colinasdosul.go.gov.br
Fone: (63) 3486-1058



**CÂMARA MUNICIPAL
DE COLINAS DO SUL**

Carta de Autorização de Fornecimento
Número 14/2025
Data: 02/04/2025
Assinatura: [Assinatura]

DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega do objeto contratado, observadas as regras previstas de processamento e medição apresentada dos seguintes documentos:

2.1.1 Nota Fiscal ou Fatura com indicação do Banco, número da Conta Corrente e o respectivo código de agência.

DAS PENALIDADES:

3. Para rescisão total ou parcial do objeto ou cancelamento, garantida a prioridade de defesa, a Administração da Câmara poderá aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 9 - Das Penalidades, de acordo com o Edital de Referência do processo de contratação.

RECEITA FISCAL/NOTA DE RECEBIMENTO DE RECEBIMENTO

4. Nos termos do §5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a receita liquidada do solicitante em nome do setor receptor ou nome e identificação equivalente (Autorização de Fornecimento, termo de entrega, etc.) emitido pelo setor, caracteriza o desdobramento, não de (despesa) somente, sob pena de ser penalidade imposta estabelecida. (Ver art. 156 da Lei nº 14.133/21)

DISPOSIÇÕES FINAIS

5. A Câmara reserva-se o direito de fiscalizar, quando lhe parecer, a execução da material apresentada.

6. A Câmara poderá, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com a presente Autorização de Fornecimento.

DA SUBORDINAÇÃO

7. Esta autorização (CONDIÇÃO GERAL) não substitui e regulamentam-se pelos dispositivos de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Colinas do Sul - GO, 02 de abril de 2025

LAUDIM MOREIRA DUARTE 8.35116 54134
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
Laudim Moreira Duarte
Contratado

COURO E METAIS
LTD A-26592403000
160
Assinado de forma digital por
COURO E METAIS
LTD A-26592403000160
Data: 2025.04.03 10:28:00

COURO E METAIS LTDA
Gibson Freire Albuquerque
Contratado

Rua Beto Horizonte, Área Pública nº 01 - Centro - Colinas do Sul - GO / CEP 73740-000
câmara.colinasdosul@gmail.com/ www.colinasdosul.go.gov.br
Fone: (63) 3486-1058

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 008/2025

Última atualização: 25/02/2025

Local: Governador Newton Bello/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - CAMARA MUNICIPAL**Tipo:** Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 008 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 25/02/2025 **Data de assinatura:** 10/02/2025 **Vigência:** de 10/02/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 01619151000195-2-000008/2025 **Fonte:** Licita + Brasil**Id contratação PNCP:** [01619151000195-1-000008/2025](#)**Objeto:**

CARTEIRA DE COURO, PERSONALIZADA, PODER LEGISLATIVO, COM BRASÃO | ADESIVO INTERNO PARA VEÍCULO MEDINDO 10 CM X 15 CM | SUPORTE PARA IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR EM ACRILICO CRISTAL PARA VEREADORES, MEDINDO 10 CM ALTURA POR 25 CM DE COMPRIMENTO | AGENDA PERSONALIZADA COM BRASÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | PRENDEDOR DE GRAVATA COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL DOURADO, ESTAM-PADO, ESMALTADO, MEDINDO 17 MM X | BOTON DE PAPELA COM BRASÃO REPÚBLICA EM METAL DOURADO, ESTAMPADO E ESMALTADO, MED 17 X 21 MM, COM TRAVA METAL NO VERSO | PLACA LEGISLATIVA COM A FOTO DOS VEREADORES 80 X 70 CM FEITA EM VIDRO TEMPERADO COM QUATRO FÚ-ROS E ADESIVO ESPELHADO E QUATRO | KIT DE MASTRO EM ALUMÍNIO C/ 03 PONTEIRAS EM AÇO INOX E BASE EM MÁRMORE 80 CM X 10 CM | CHAVEIRO MOSQUETÃO, MEDINDO 37 MM X 152 MM, COM BASE EM METAL DOURADO, ESTAM-PADO, ESMALTADO, COM ARGOLA PARA CHAVES

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.950,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 13.716.503/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** J FERREIRA FILHO - PAPELARIA[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome

Data

CONTRATO N 008-2025_assinado.pdf

25/02/2025

Tamanho

5

1.1 do 11 mb

Página

1

[Voltar](#)

Item nº 5

Descrição: CHAVEIRO MOSQUETÃO MEDINDO 37 MM X 152 MM, COM BASE EM METAL DOURADO, ESTAMPADO, ESMALTADO, COM ARGOLA PARA CHAVES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 9 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 90,00

Valor total estimado: R\$ 810,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ª **Data do resultado da homologação:** 25/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 13.716.503/0001-00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: J FERREIRA FILHO - PAPELARIA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Item

Arquivos

Contratos/Empenhos

Historico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	AGENDA PERSONAL PARA COM JANUÁRIO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL/MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO	9	R\$ 120,00
2	ALICATA (T2) 10000 (10000) ALICATA (T2) 10000 (10000)	9	R\$ 100,00
3	BOTÃO DE PAPELA (COM BRANCO) BOLÍGRAFO 10000 (10000) DOURADO BOLÍGRAFO 10000 (10000) DOURADO BOLÍGRAFO 10000 (10000) DOURADO	9	R\$ 90,00
4	CAVETE DE DOURADO CAVETE DE DOURADO CAVETE DE DOURADO	9	R\$ 100,00
5	CHAVEIRO MOSQUETÃO MEDINDO 37 MM X 152 MM, COM BASE EM METAL DOURADO, ESTAMPADO, ESMALTADO, COM ARGOLA PARA CHAVES	9	R\$ 90,00


 The McGraw-Hill Companies



**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Folha: _____
Proc. nº 008/2025
Rubrica: _____

continua, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atendimento, pelo autor da contratação, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrada no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que ateste o valor a ser pago em execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado fica sob o domínio subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas hipóteses de descumprimento de obrigação ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observando as determinações de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Folha: _____
Proc. nº 008/2025
Rubrica: _____

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), a serem pagos conforme detalhada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento anexo referido certificar:

- a) Certificado Negativo de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certificado Negativo de Tributos Federais e Municipais, emitidos pelos respectivos órgãos;
- d) Certificado Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atuada pelo setor competente e mediante a apresentação dos recibos expedidos no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Folha: _____
Proc. n.º 066/2025
Rubrica: _____

7.2. Após o interregio de um ano e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregio mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso (ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (ao longo de 90 dias) divulgado o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nos reajustes fixado(s) índice(s) utilizado(s) para (reajuste semelha), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possuir(m) mais ser utilizado(s), sendo(s) substituído(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegendo novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Folha: _____
Proc. n.º 066/2025
Rubrica: _____

Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções previstas pela legislação total ou parcial do Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todos as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, resultantes de requerimentos manifestamente injustificados, meramente protelatórios ou de nenhuma utilidade para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fixos pelo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para anulação de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por qualquer comprometimento assumido pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 117, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Absorver os encargos necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão



**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Folha: _____
Proc. n.º 008/2025
Rubrica: _____

interior as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reforçar, corrigir, renovar, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer do contratante ou do Fiscal ou Controlador do contrato, nos termos do artigo 18, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até a data vinda ao mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual do município ou sede do contratante; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Anexo, Convênio, Decreto, Decreto de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as categorias trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfera a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.11. Prazuais, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possua em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Proporcionar a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância ao normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do material descritivo ou instrumentalizante;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições externas para habilitação na licitação, no para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todos os informações, dados em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantidades de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Cumprir, além das potestades legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES



**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Folha: _____
Proc. n.º 008/2025
Rubrica: _____



GOVERNADOR
NEWTON BELLO

Folha: _____
Proc. n.º 000/2025
Rubrica: _____

GOVERNADOR
NEWTON BELLO



Folha: _____
Proc. n.º 000/2025
Rubrica: _____

ADMINISTRATIVAS

11.1. Condição infrção administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) atingir o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificável;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo ilícito no contrato, fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas as respectivas penas infrações administrativas acima descritas nas seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

- (v) Multa;

(1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

para a inimplantação, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias advir a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as outras sanções cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante no Contrato, além da perda desse valor, a diferença será decorrente da garantia prestada no sem cobrança judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021);

11.4.3. Previvelmente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da comprovação enviada pela autoridade competente;

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de inoponibilidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o perfeccionamento de programa de integridade, conforme



**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Folha: _____
Proc. n.º 006/2025
Rubrica: _____

normas e orientações dos órgãos de controle

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para abuso do direito para fraude, fraude ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar estorno patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e seus com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo com exceção de coligação ou controle, de fato ou de direito, caso o Contratado, com exceção de coligação ou controle, de fato ou de direito, caso o Contratado, observados, em todos os casos, o Contratado, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Privadas (CNEP), mantidos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneabilidade para licitar ou contratar não permitem de restrição na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridos ou não as obrigações de ambas as partes contratadas.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratado, quando este não dispuser de recursos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Folha: _____
Proc. n.º 006/2025
Rubrica: _____

12.2.1. A extinção neste hipótese ocorrerá no primeiro dia de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.3. Caso a notificação de não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data do cometimento.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, no prazo do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.130/2021, sem prejuízo, inclusive, de responsabilização do Contratado e a ampla defesa.

12.4.1. Nesse hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo anexo para alteração subitema.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou

parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indicações e outras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, desde que existam, em dotação própria discriminada.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Governador Newton Bello

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos serviços financeiros subsequentes será indicada após

aprovação da Lei Organizadora respectiva e liberação dos créditos correspondente mediante quitação;

14. CLAUSULA DE CIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLASSE DECIMA QUINTA - ALTERNANCES

15.1. Eventos alterados em virtude da disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2011.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

153). As alterações contatadas deverão ser promovidas mediante catenação de termos aditivos, submetidos à prévia aprovação da consulência jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos. Importa, em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

13.4. Regras que não consideram alteração do conteúdo podem ser realizadas por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 13o da Lei nº 14.133/2021.

16. CLAUDELLA DÍCIMA SEXTA – PLURALIZAÇÃO

16.1. Incumbência ao editorialista proporcionar e publicá-lo desde instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.132/21.

17. CLAUDIA DECIMA SETTIMA - LORO

17.1. Ficha eletrônica do Foro da Comissão Governadora Newton Bello – MG, para definir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.135/21.

Comunicado N° 0000011611 - AEA, 10 de fevereiro de 2025

FRANCISCO SALES
CARVALHO DA
SILVA 48927651391

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

Chambers Municipal de Gobernador Nestor Melillo - MA

Represchimento legal do CONTRATANTE

J FERREIRA FILHO

PAPELARIA: 13716503000100

3. *Corvina filina* — "Papelada"

John Francisco Filler

Ripresentante legale di COSTRUTAD

TESTFEM NILLAS

CMAA

Cpf

 > [Edição](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4997/2025

Última atualização 20/03/2025

Local: Goiatuba/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA **Unidade compradora:** 0101 - CAMARA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 20/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 24854358000140-1-000088/2025 **Fonte:** Prodata Informática**Objeto:**

O VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 62 UNID DE CARTEIRA MASCULINA EM COURO PORTA CARTÃO CÔR PRETA COM 02 BRASÕES,19 UNID CARTEIRA MASCULINA EM COURO PORTA CHEQUE,15 UNID PASTA OFÍCIO(A4) DE COURVIN PERSONALIZADA,81 UNID DE IDENTIDADE FUNCIONAL EM PVC COM FOTOS E DADOS DOS VEREADORES,100 UNID DE ADESIVO PARA AUTOMÓVEL PERSONALIZADO, 06 UNID DE BANDEIRAS EXTERNAS EM TECIDO,06 UNID MASTRO EM ALUMÍNIO,06 UNID ROSETA EM TECIDO E 02 UNID BASE DE MADEIRA PESADA COM 03 FUROS PARA SUSTENTAÇÃO DE BANDEIRAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 42.273,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome:

Data:

Aviso de Contratação Direta

20/03/2025

Exibir:

1-1 de 1 item

Página:

< >

[← Voltar](#)

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de registro e divulgação de informações sobre as contratações públicas, sendo o principal canal de comunicação entre o Poder Público e o mercado.

O Grupo de Trabalho Direto do Poder Nacional de Contratações Públicas, em conjunto com o Grupo de Trabalho de Interação com o Mercado nº 10/2025, de 9 de agosto de 2025.

O grupo de trabalho de Interação com o Mercado, em conjunto com o Grupo de Trabalho de Interação com o Mercado nº 10/2025, de 9 de agosto de 2025, em conjunto com o Grupo de Trabalho de Interação com o Mercado nº 10/2025, de 9 de agosto de 2025.



ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CERTIDÃO DE
PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº2025000174 Resultou como vencedor a empresa de razão social COUROS E METAIS LTDA no valor de R\$42.273,00(Quarenta e dois mil duzentos e setenta e três reais)para a AQUISIÇÃO DE 62 UNID DE CARTEIRA MASCULINA EM COURO PORTA CARTÃO COR PRETA,COM 02 BRASÕES,19 UNID CARTEIRA MASCULINA EM COURO PORTA CHEQUE,15 UNID PASTA OFÍCIO(A4) DE COURVIN PERSONALIZADA,81 UNID DE IDENTIDADE FUNCIONAL EM PVC COM FOTOS E DADOS DOS VEREADORES,100 UNID DE ADESIVO PARA AUTOMÓVEL PERSONALIZADO, 06 UNID DE BANDEIRAS EXTERNAS EM TECIDO,06 UNID MASTRO EM ALUMÍNIO,06 UNID ROSETA EM TECIDO E 02 UNID BASE DE MADEIRA PESADA COM 03 FUIROS PARA SUSTENTAÇÃO DE BANDEIRAS para a câmara municipal de Goiátuba, foi afixado/publicado no placar da Câmara Municipal de Goiátuba - GO, na data De 17 de Março de 2025,Certifico e dou fé.

NEY JOSE CARDOSO
Presidente da CLP

Aviso de Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização: 25/04/2025

Local: Santa Maria do Oeste/PR Órgão: SANTA MARIA DO OESTE CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 1 - SANTA MARIA DO OESTE CAMARA DE VEREADORES

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2025 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 96584585000112-1-000001/2025 Fonte: Equipiano Sistemas LTDA / Equipiano Sistemas

Objeto

Aquisição de 01 quadro para a Galeria de Presidentes 01 quadro para a Galeria do Poder Legislativo 2025/2025 08 pranchas de mesa dos Vereadores os quais serão utilizados para atualização das galerias do Plenário Augusto Fojner da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.855,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.855,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	QUADRO COM FOTO CÍRCULO	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
2	QUADRO DO PODER LEGISLATIVO 40 X 60CM	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
3	PRANCHA DE MESA EM AÇO INOX	8	R\$ 242,00	R\$ 1.970,00

Página 1 de 1

Nome

[Voltar](#)



Equipiano Sistemas é uma empresa de desenvolvimento de software e consultoria em tecnologia da informação, com foco em soluções para o setor público e privado. A empresa possui uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes, capazes de atender às necessidades específicas de cada cliente.

A Equipiano Sistemas é uma empresa de desenvolvimento de software e consultoria em tecnologia da informação, com foco em soluções para o setor público e privado. A empresa possui uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes, capazes de atender às necessidades específicas de cada cliente.

A Equipiano Sistemas é uma empresa de desenvolvimento de software e consultoria em tecnologia da informação, com foco em soluções para o setor público e privado. A empresa possui uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes, capazes de atender às necessidades específicas de cada cliente.

A Equipiano Sistemas é uma empresa de desenvolvimento de software e consultoria em tecnologia da informação, com foco em soluções para o setor público e privado. A empresa possui uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes, capazes de atender às necessidades específicas de cada cliente.

Equipiano Sistemas é uma empresa de desenvolvimento de software e consultoria em tecnologia da informação, com foco em soluções para o setor público e privado.

Equipiano Sistemas é uma empresa de desenvolvimento de software e consultoria em tecnologia da informação, com foco em soluções para o setor público e privado.

Equipiano Sistemas é uma empresa de desenvolvimento de software e consultoria em tecnologia da informação, com foco em soluções para o setor público e privado.

Contrato

Contrato nº 1/2025

Última atualização: 15/04/2025

Local: Santa Maria do Oeste/PR **Órgão:** SANTA MARIA DO OESTE CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 1 - SANTA MARIA DO OESTE CAMARA DE VEREADORES

Tipo: Contrato (Item isolado) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 **Data de assinatura:** 25/03/2025 **Vigência:** de 25/03/2025 a 23/04/2025

Id contrato PNCP: 05684586000112-2-000001/2025 **Fonte:** Equipiano Sistemas LTDA / Equipiano Sistemas

Id contratação PNCP: 05684586000112-1-000001/2025

Objeto:

Aquisição de 01 quadro com foto colorida para a galeria do presidente com moldura de alumínio e veludo, 09 prêmios de mesa dos vereadores em aço inox com moldura de veludo 25x09 cm e 01 quadro em aço inox com fotos coloridas. Moldura de alumínio e vidro do Poder Legislativo que será utilizados para afixação da galeria do Plenário Augusto Polier de Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.661,00

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPE:** 09.119.232/0001-36 **Consultar sanções e penalidades do fornecedor**

Nome/Razão social: A T OLIVEIRA PLACAS

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	15/04/2025 - 15:21:59
Reativação - Contrato	15/04/2025 - 15:28:17

Total: 6 1 de 2 item

Página 1

< Voltar



Constituído em 27/06/2023, o P. P. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) tem como objetivo facilitar a divulgação de dados e informações sobre as contratações públicas, promovendo a transparência e a eficiência no processo de aquisição de bens e serviços.

O presente Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) tem como objetivo facilitar a divulgação de dados e informações sobre as contratações públicas, promovendo a transparência e a eficiência no processo de aquisição de bens e serviços.

O presente Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) tem como objetivo facilitar a divulgação de dados e informações sobre as contratações públicas, promovendo a transparência e a eficiência no processo de aquisição de bens e serviços.

O presente Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) tem como objetivo facilitar a divulgação de dados e informações sobre as contratações públicas, promovendo a transparência e a eficiência no processo de aquisição de bens e serviços.

73

100% 100%

100% 100%



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363

E-mail: camaramunicipalismo@gmail.com



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2025

DISPENSA N.º 001/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 QUADRO COM FOTO COLORIDA PARA A GALERIA DE PRESIDENTE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, 09 PRISMAS DE MESA DOS VEREADORES EM AÇO INOX COM MOLDURA 26X09 CM E 01 QUADRO EM AÇO INOX COM FOTOS COLORIDAS, MOLDURA DE ALUMÍNIO E VIDRO DO PODER LEGISLATIVO QUEIS SERÃO UTILIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DO PLÊNARIO AUGUSTO FOLMER DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

FAVORECIDO: A.T. OLIVEIRA-PLACAS

VALOR: R\$ 4.653,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais)

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Classificação funcional 01.031.0101.2001

Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

00050 - 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21 e o Decreto n.º 10.922/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 20 de março de 2025.

Leandro Carlos Boska
Agente de Contratação

Tiago Variza
Presidente da Mesa Diretora

Empenho nº 105

Última atualização: 25/03/2025

Local: Cambe/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CAMBE **Unidade executora:** 927676 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMBE - PR

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 35/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 25/03/2025 a 24/05/2025

Id contrato PNCP: 01587762000107-2-000030/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 02587762000107-1-000012/2025

Objeto

AQUISIÇÃO DE UMA PLACA CENTRAL PARA GALERIA DE IDENTIFICAÇÃO VEREADORES, MOLURA EM ALUMINIO 261x29

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.350,00

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45178620/0001-30 **Cadastrar empresa e beneficiários do fornecedor**

Nome/Razão social: SANTOS E JANE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Empenho01587762000107-2-000030.pdf	25/03/2025	Nota de Empenho
Historiagofraquasautocalltipemsa.pdf	25/03/2025	Outros Documentos

1 de 2 itens

Página 1 de 1

Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada do documento original assinado eletronicamente pelo fornecedor e pelo órgão. O documento original é o único válido para fins legais.

Este documento é uma cópia digitalizada do documento original assinado eletronicamente pelo fornecedor e pelo órgão. O documento original é o único válido para fins legais.

Este documento é uma cópia digitalizada do documento original assinado eletronicamente pelo fornecedor e pelo órgão. O documento original é o único válido para fins legais.

Este documento é uma cópia digitalizada do documento original assinado eletronicamente pelo fornecedor e pelo órgão. O documento original é o único válido para fins legais.

Assinatura eletrônica do fornecedor

Assinatura eletrônica do órgão

Assinatura eletrônica do órgão

OFÍCIO SECRETARIA DE COMÉRCIO
SECRETARIA DE COMÉRCIO
 Rua Pernambuco, 441 - Centro
 01045-000 - São Paulo, SP

SECRETARIA DE COMÉRCIO
 01045-000 - São Paulo, SP

EMPRESA: SANEAMENTO E AGUA COMERCIO E SERVICO
 CNPJ: 06.908.000/0001-00

DADOS SAUDAVIS DO COMERCIO
 NOME: SANEAMENTO E AGUA
 CATEGORIA: 0001

COPIA DE: CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO
 CANCELAMENTO: 10 - CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

EMPRESA: SANEAMENTO E AGUA COMERCIO E SERVICO
 CANCELAMENTO: 10 - CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

EMPRESA: SANEAMENTO E AGUA COMERCIO E SERVICO
 CANCELAMENTO: 10 - CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

EMPRESA: SANEAMENTO E AGUA COMERCIO E SERVICO
 CANCELAMENTO: 10 - CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

EMPRESA: SANEAMENTO E AGUA COMERCIO E SERVICO
 CANCELAMENTO: 10 - CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

EMPRESA: SANEAMENTO E AGUA COMERCIO E SERVICO
 CANCELAMENTO: 10 - CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

EMPRESA: SANEAMENTO E AGUA COMERCIO E SERVICO
 CANCELAMENTO: 10 - CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

EMPRESA: SANEAMENTO E AGUA COMERCIO E SERVICO
 CANCELAMENTO: 10 - CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO

Assinado eletronicamente por:

ADELIA MARIA PAGLIARINI MACRA (CPF: 047.860.77)

em 24/03/2025 16:26:42 com assinatura eletrônica (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

ODAR JOSE PAVAN (CPF: 371.159.77)

em 24/03/2025 17:34:05 com assinatura eletrônica (ICP-Brasil)

LUCIANA FERREZ CASTRO DE LIMA (CPF: 540.035.77)

em 25/03/2025 10:49:34 com assinatura eletrônica (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente. Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço: <https://assinadadigital.economia.gov.br/assinadadigital/assinadas-2025-03-25-17:34:05-17:34:05>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras em couro, placa legislativa, prismas com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme especificado no processo nº 20/2025.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

02 01 01 Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Processo Legislativo

Ficha: 04 – Material de Consumo

VALOR PREVISTO: R\$ 10.477,10 (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo esta a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 12 de maio de 2025.

Antônio-Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras em couro, placa legislativa, prismas com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FINALIDADE

Esta autorização tem como objetivo formalizar a deflagração do processo administrativo nº 20/2025, viabilizando a aquisição de itens personalizados de representatividade institucional, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis, por meio de dispensa de licitação, conforme previsão legal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade atender demandas práticas e protocolares da Câmara Municipal de Miguelópolis, diante da inexistência ou obsolescência de materiais como carteiras em couro e demais itens personalizados de identificação institucional.

Esses materiais contribuem não apenas para a organização interna, mas também para o fortalecimento da imagem institucional, da autoridade e da representatividade da Câmara perante a sociedade.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação autorizada pelo setor de contabilidade.

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

02 01 01 Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Processo Legislativo

Ficha: 04 – Material de Consumo

4. AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade devidamente justificada e da previsão legal aplicável, autorizo a deflagração do Processo Administrativo nº 20/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, com vistas à contratação do serviço descrito.

Miguelópolis, 12 de maio de 2025.

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 20/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 – telefone: 16 – 3835-1600, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃODAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA: 16/05/2025 ÀS 14 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E-mail: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras em couro, placa legislativa, prismas com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I – Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação;

2.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

2.1.3. ANEXO III – Minuta Contratual

2.1.4. ANEXO IV – Modelo Declaração

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

02 01 01 Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Processo Legislativo

Ficha: 04 – Material de Consumo

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

O custo estimado total da aquisição é de **10.477,90** (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos) para quantidade descrita no processo

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br ambos os encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025**

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **16/05/2024 às 14h00min.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do presente processo de dispensa de licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, que estejam regularmente habilitadas e atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, especialmente na confecção e fornecimento de materiais personalizados, como carteiras em couro, placas institucionais, prismas, chaveiros e adesivos com identidade visual pública.

6.2. É vedada a participação de:

6.2.1. Empresas proibidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, conforme legislação vigente;

6.2.2. Empresas que não atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

6.2.3. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Empresas que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em relação a impedimentos por conflito de interesses ou vínculo direto com a Administração;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 746/2014 – Plenário);

6.2.6. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública Municipal ou por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1000 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: cammrau@camarademiguelopolis.sp.leg.br

156 da Lei nº 14.133/2021.

7. PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 8 deste Edital.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

7.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

7.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

7.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

7.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que, por sua natureza, não possuam data de vencimento. Para documentos sem validade expressa, será considerada a validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão. Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços, por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital.

8.2. Caso a empresa deixe de apresentar a documentação no prazo ou encaminhe documentos com pendências, será notificada por e-mail e deverá regularizar a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

situação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do envio da notificação. O não cumprimento deste prazo poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8.3. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.3.1. Habilitação jurídica Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

8.3.2. Em se tratando de Micro-empendedor individual-MEI, Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI;

8.3.3. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;

8.3.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

8.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

8.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

8.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.11. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

8.3.12. Declaração conforme anexo deste processo

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinho nº 30 – Dep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem
- Os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Manquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.ig.br

prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DA LEGISLAÇÃO:

14.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Rogério Carrijo
Marques:18652
714894

Miguelópolis, 12 de maio de 2025
Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinho n° 30 – Cep. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras em couro, placa legislativa, prismas de mesa com porta-caneta, chaveiros e adesivos automotivos com a identificação visual do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNIT REFERÊNCIA
1	Prisma de mesa com caneta, confeccionado em aço inox ou material de alta resistência, com brasão do Município de Miguelópolis gravado à esquerda e nome do vereador em alto-relevo. Dimensões aproximadas de 28 cm de comprimento x 5 cm de altura. O prisma deverá conter um suporte integrado para fixação e apoio de uma caneta, localizado na parte superior ou lateral do prisma, de forma elegante e funcional.	10	R\$ 326,67
2	Carteira em couro legítimo, com acabamento de alta qualidade, nas cores preta (vereador e presidente), com gravação personalizada do brasão do Município de Miguelópolis e inscrição correspondente ao cargo ("VEREADOR", "VEREADORA" ou "PRESIDENTE"). Dimensões aproximadas: 10 cm x 14 cm, com compartimentos internos e costura reforçada.	15	R\$ 173,60
3	Chaveiros personalizados com identificação do Poder Legislativo.	20	R\$ 64,75
4	Adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, material resistente às intempéries.	20	R\$ 38,87
5	Placa legislativa em metal com dimensões (Parte Externa: 0,95 vertical e 0,75 horizontal) e (Parte Interna: 0,80 vertical e 0,60 horizontal) contendo fotografia dos vereadores do mandato.	1	R\$ 2.533,80

DESCRIPTIVOS DOS ITENS

Todos os itens deverão passar por aprovação prévia da Câmara Municipal de Miguelópolis antes do início da confecção.

ITEM 1: PRISMA DE MESA COM CANETA

Prisma de identificação de mesa em formato triangular, confeccionado em material metálico (aparência em aço escovado), com as seguintes dimensões aproximadas: 28 cm de comprimento por 18 cm de largura. Altura padrão proporcional ao modelo visualizado, com base na estabilidade sobre superfície plana.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Possui: Brasão da Prefeitura Municipal de Miguelópolis;

Nome do servidor e cargo em letras de alta legibilidade, com impressão resistente;

Faixas decorativas horizontais nas cores verde e amarela, simbolizando as cores institucionais;

Acompanha suporte de caneta acoplado à base, com corrente metálica e caneta esferográfica prateada, para uso de visitantes e servidores;

A área destinada à exibição do cargo no prisma de mesa é composta por uma plaqueta metálica removível, confeccionada em material de alta resistência e compatível com impressão durável. Essa plaqueta possui imã embutido ou superfície magnetizada, permitindo sua fixação segura diretamente ao corpo do prisma, sem necessidade de colas, fitas adesivas ou qualquer outro tipo de fixação permanente.

Os cargos removíveis que poderão ser fixados na plaqueta são: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. Já os cargos fixos, gravados diretamente no corpo do prisma, são: Vereador e três Vereadora.



ITEM 2 – CARTEIRAS EM COURO COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA

Carteira funcional confeccionada em couro legítimo, destinada ao uso de vereadores, com as seguintes características:

Dimensões Fechada: 12 cm (altura) x 9 cm (largura).

Material: Couro legítimo, na cor preta.

Compartimentos Internos mínimos:

1 compartimento para cédulas.

6 porta-cartões.

1 compartimento com visor transparente para documento de identificação.

Personalização Externa:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

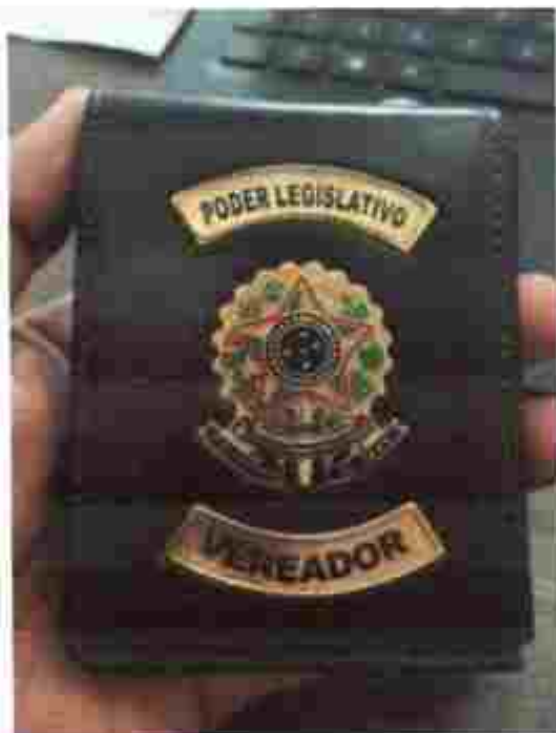
Estado de São Paulo
Praça Ivo de Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Aplique metálico do brasão da República, centralizado em dois locais.

Gravação em baixo relevo da inscrição "Poder Legislativo" acima do brasão e "Vereador, Vereadora, Presidente," abaixo.

Acabamento: Costura reforçada nas bordas com linha de nylon na cor preta.

Embalagem: Caixa individual de papelão rígido com tampa, revestida internamente com tecido aveludado.



ITEM 3 – CHAVEIROS PERSONALIZADOS

Descrição Técnica:

Chaveiro institucional destinado aos vereadores, com as seguintes características:

Material: Couro legítimo na cor preta, com aplique metálico.

Dimensões: 10 cm (comprimento total) x 4 cm (largura).

Personalização:

Aplique metálico do brasão da República na parte frontal.

Gravação em baixo relevo da inscrição "Poder Legislativo" acima do brasão e "Vereador" abaixo.

Argola: Metálica, fixada por rebite metálico.

Acabamento: Costura nas bordas com linha de nylon na cor preta.

Embalagem: Caixa individual de papelão com tampa, revestida internamente com espuma de proteção.





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br



ITEM 4 – ADESIVOS AUTOMOTIVOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Descrição Técnica:

Adesivo para identificação de veículos oficiais da Câmara Municipal de Miguelópolis, com as seguintes especificações:

Dimensões: 15 cm (largura) x 10 cm (altura).

Formato: Oval.

Material: Vinil adesivo automotivo de alta resistência, com laminação protetora contra raios UV e intempéries.

Impressão: Brasão da República centralizado.

Inscrição superior: "Poder Legislativo".

Inscrição inferior: "Câmara Municipal de Miguelópolis ou Autoridade do Legislativo".

Aplicação: Adesivo de aplicação interna no para-brisa;

Durabilidade: Garantia mínima de 12 meses contra desbotamento e descolamento.



ITEM 5 – PLACA LEGISLATIVA EM METAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.ig.br

Descrição Técnica:

Placa comemorativa para exposição das fotos dos vereadores da legislatura atual, com as seguintes especificações:

Dimensões: (Parte Externa: 0.95 vertical e 0.75 horizontal) e (Parte Interna: 0.80 vertical e 0.60 horizontal) Material: Moldura conforme imagem referência. Alumínio escovado.

Layout:

Espaço para 11 fotografias dos vereadores e 1 do presidente, totalizando 12 fotos.

Inscrição superior: "Câmara Municipal de Miguelópolis – Estado de São Paulo – Legislatura 2025/2028".

Inscrição inferior: Nome completo de cada vereador e Cargo.

Nomes de funcionários e Data.

Fixação: Suportes metálicos para instalação segura em parede.

Acabamento: Impressão digital direta sobre o material, resistente à luz e à umidade.



2. APROVAÇÃO DO MODELO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A empresa vencedora do processo deverá, antes da produção ou entrega definitiva dos itens, enviar à Câmara Municipal de Miguelópolis uma imagem (fotografia ou arte digital) representativa do modelo personalizado, contendo o



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.ing.br

layout final, incluindo design, escrita, brasão e demais elementos gráficos, para análise e aprovação formal por parte da Administração.

2.2. A produção e entrega dos itens somente poderão ser iniciadas após a aprovação expressa do modelo pela Câmara. Quaisquer produtos confeccionados sem essa aprovação poderão ser recusados, sem prejuízo de penalidades aplicáveis.

2.3. As imagens anexadas ao presente processo têm caráter meramente ilustrativo, servindo como referência visual dos modelos desejados pela Câmara Municipal de Miguelópolis. Contudo, as inscrições, brasões, cores e demais elementos gráficos poderão ser ajustados ou definidos pela Câmara, cabendo à contratada seguir rigorosamente as orientações formais repassadas pela Administração quanto à personalização final de cada item.

2.4. Após a aprovação do modelo, a empresa deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação formal, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, em horário comercial.

3. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A entrega dos produtos será realizada na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis e acompanhada por servidores da Câmara Municipal de Miguelópolis, sob a fiscalização do servidor designado como Fiscal de Contrato, o qual deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato. Em caso de irregularidades, o Fiscal comunicará o fato à Presidência da Câmara para que adote as providências cabíveis, incluindo eventual notificação à contratada.

3.2. O recebimento dos materiais não exime a contratada da responsabilidade por falhas, atrasos ou não conformidades identificadas posteriormente, inclusive aquelas decorrentes de descumprimento da legislação vigente ou de alterações normativas aplicáveis.

3.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, desde que acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da empresa.

3.4. Caso a Nota Fiscal apresentada contenha incorreções ou esteja em desacordo com as exigências contratuais, será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento suspenso até a sua reapresentação em conformidade. O prazo de pagamento voltará a contar a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal regularizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

4. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. O julgamento será realizado com base no critério de menor preço por item, conforme previsto neste Edital. As empresas poderão apresentar proposta para todos os itens ou apenas para aqueles que possuírem interesse e capacidade de fornecimento.
- 4.2. A proposta deverá estar compatível com os preços de mercado, dentro do valor referência do processo. (Anexo II)
- 4.3. As propostas deverão ser:
 - Digitadas em papel timbrado da empresa;
 - Redigidas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas;
 - Contendo, obrigatoriamente: local, data, nome e assinatura do responsável, carimbo do CNPJ, e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.4. Os preços apresentados deverão ser unitários por item, e incluir todos os encargos incidentes, tais como: impostos, taxas, frete, contribuições e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.
- 4.5. As propostas que não indicarem prazo de validade serão consideradas, automaticamente, como válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua emissão.
- 4.6. O local de entrega dos materiais será a sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Mariquinha, n° 30, Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000, em horário comercial. O envio de imagem ou arte do item personalizado para aprovação prévia poderá ser feito de forma remota, via e-mail institucional.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. A empresa vencedora deverá iniciar o processo de personalização e produção dos materiais imediatamente após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem formal de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Miguelópolis.
- 5.2. Antes da produção final, a contratada deverá enviar à Câmara uma imagem (fotografia ou arte digital) representativa dos itens personalizados, com o layout final (cores, brasão, inscrições e demais elementos visuais), para fins de aprovação formal.
- 5.3. A produção e entrega dos materiais somente poderão ser realizadas após aprovação expressa do modelo por parte da Câmara Municipal.
- 5.4. Após a aprovação, a entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, em horário comercial, no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, localizada na Praça Vovó Mariquinha, n° 30, Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

5.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar advertência, aplicação de multa e outras penalidades, nos termos da legislação aplicável e do contrato firmado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratual, compete à Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Edital e no contrato, desde que atendidas todas as exigências legais e administrativas, inclusive a entrega dos materiais dentro das especificações;

6.1.2. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais não conformidades, defeitos ou divergências identificadas nos produtos fornecidos;

6.1.3. Analisar e aprovar os modelos enviados previamente pela Contratada, quando exigido, para fins de liberação da produção dos itens personalizados;

6.1.4. Atuar com diligência no atesto das Notas Fiscais regularmente emitidas e acompanhar a execução do fornecimento conforme cronograma previsto.

6.2. Compete à Contratada:

6.2.1. Fornecer os materiais rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, observando a personalização definida pela Câmara Municipal;

6.2.2. Submeter à aprovação da Contratante os modelos personalizados dos itens antes da produção definitiva, conforme exigido;

6.2.3. Aceitar, nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive sobre a ampliação ou redução do objeto contratado, nos limites legais permitidos;

6.2.4. Entregar os itens dentro do prazo estipulado, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de atraso, defeito de fabricação, má qualidade ou incompatibilidade com o objeto licitado;

6.2.5. Corrigir, às suas expensas e no menor prazo possível, eventuais falhas ou irregularidades nos produtos fornecidos, quando comunicadas pela Contratante.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que acompanhada da documentação fiscal exigida e em conformidade com os termos contratuais.

7.2. O pagamento será realizado por meio de boleto ou de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, mediante os dados bancários fornecidos previamente no momento da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yovô Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaradomiguelopolis.sp.leg.br

7.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o mesmo CNPJ constante da proposta vencedora e estar emitida em nome da empresa contratada, sendo considerada recebida para fins de contagem do prazo de pagamento apenas após o atesto formal do Fiscal do Contrato, que verificará o cumprimento integral das obrigações contratadas.

7.4. Em caso de constatação de irregularidades na documentação fiscal ou na execução contratual, a Contratada será notificada por escrito, devendo sanar a pendência ou apresentar justificativa formal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas quando necessário à conclusão da entrega ou à realização do pagamento, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Por se tratar de fornecimento de bens com entrega única, não se aplica prorrogação por interesse contínuo da Administração, tampouco haverá reajuste de preços, sendo o valor proposto considerado fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

02 01 01 Atividades Legislativas

3 3.90.30.00 – Processo Legislativo

Ficha: 04 – Material de Consumo

Miguelópolis, 12 de maio de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinado eletronicamente por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=44176199000168, ou=AC
SergisID Multipla, cn=Rogério
Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.05.12 14:21:05 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras em couro, placa legislativa, prismas de mesa com porta-caneta, chaveiros e adesivos automotivos com a identificação visual do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Prisma de mesa com caneta confeccionado em aço inox ou material de alta resistência, com brasão do Município de Miguelópolis gravado à esquerda e nome do vereador em alto-relevo. Conforme Termo de Referência	10		
2	Carteira em couro legítimo, com acabamento de alta qualidade, nas cores preta, com gravação personalizadas do brasão do Município de Miguelópolis e inscrição correspondente ao cargo. Conforme Termo de Referência	15		
3	Chaveiros personalizados com identificação do Poder Legislativo. Conforme Termo de Referência	20		
4	Adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, material resistente às intempéries. Conforme Termo de Referência	20		
5	Placa legislativa em metal contendo fotografia dos vereadores em dimensões e descritivo conforme Termo de Referência	1		

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Dados Bancários: Banco: - Agência: - Conta Corrente:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

Local, data, mês, ano

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025
PROCESSO Nº XXX/2025
CONTRATO Nº ***/25**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras em couro, placa legislativa, prismas de mesa com porta-caneta, chaveiros e adesivos automotivos com a identificação visual do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3035-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaradeniquelopolis.sp.leg.br

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

02 01 01 Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Processo Legislativo

Ficha: 04 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo setor competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual inadimplência da Contratada com relação a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais ou indenizações de qualquer natureza não transfere à Contratante qualquer responsabilidade, tampouco poderá acarretar ônus adicional ao objeto contratado, nos termos do parágrafo único do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) _____, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a iniciar dia __, prazo este destinado à execução integral do fornecimento, incluindo a aprovação dos modelos personalizados, produção, entrega e eventuais ajustes, bem como a conclusão dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

trâmites de pagamento.

Por se tratar de fornecimento de bens com entrega única, o valor contratado será considerado fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, não se aplicando a prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se necessária apenas para finalização do objeto já pactuado, nos termos do art. 106 da mesma norma.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, ***** de ***** de 20****.

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1900 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA
CÂMARA CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA
CÂMARA CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA
CÂMARA CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

101

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação.
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Manifesta, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, não incorre em nenhuma vedação legal à sua participação e contratação com o Poder Público, e que concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, em especial o Termo de Referência

...../...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2025

Última atualização 11/05/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000020/2025 **Fonte:** Florilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Itens personalizados de representatividade institucional.

Informação complementar:

Prisma de mesa com caneta confeccionado em aço inox ou material de alta resistência, com brasão do Município de Miguelópolis gravado à esquerda e nome do vereador em alto-relevo. Dimensões aproximadas de 28 cm de comprimento x 5 cm de altura. O prisma deverá conter um suporte integrado para fixação e apoio de uma caneta, localizado na parte superior ou lateral do prisma, de forma elegante e funcional. Carteira em couro legítimo, com acabamento de alta qualidade, nas cores preta (vereador e presidente), com gravação personalizada do brasão do Município de Miguelópolis e inscrição correspondente ao cargo ("VEREADOR", "VEREADORA" ou "PRESIDENTE"). Dimensões aproximadas: 10 cm x 14 cm, com compartimentos internos e costura reforçada. Chaveiros personalizados com identificação do Poder Legislativo. Adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, material resistente às intempéries. Placa legislativa em metal ou acrílico (1,0m x 0,70m) contendo fotografia dos vereadores do... [Continuar lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.477,30

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :
1	ADESIVO VEICULAR	20	R\$ 38,98
2	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL EM COURO LEGÍTIMO, PERSONALIZADA COM BRASÃO E CARGO.	15	R\$ 173,60
3	CHAVEIRO PERSONALIZADO	20	R\$ 64,75
4	PLACA LEGISLATIVA INSTITUCIONAL	1	R\$ 2.533,80
5	PRISMA DE MESA COM PORTA-CANETA PERSONALIZADO	10	R\$ 326,67

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página 1 < >

[← Voltar](#)

Licitações



Detalhes Documentos Contratos Propostas da Licitação

Processo Licitatório: 000020/25

Adjudicação:

Nº Modalidade: 19

Registro de Preço: Não

Data do Edital: 12/05/2025

Processo Administrativo: 20

Homologação:

Data Abert. Propost.: 16/05/2025

Hora Abert. Propost.: 14:00h

Chamamento Público:

Data da Realização: 16/05/2025

Valor Previsto: R\$ 10.477,10

Situação: Em Andamento

Ordem de Serviço:

Modalidade: DISPENSA

Carota:

Total da Licitação: R\$,00

Artigo/Inciso: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Data do Encerramento:

Prazo de Entrega/ Início: 10 dias após aprovação

Julgamento: Menor Preço Unitário

Local da Realização: CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade Institucional

Objeto Detalhado: Prisma de mesa com caneta confeccionado em aço inox ou material de alta resistência, com brasão do Município de Miguelópolis gravado à esquerda e nome do vereador em alto-relevo. Dimensões aproximadas de 28 cm de comprimento x 5 cm de altura. O prisma deverá conter um suporte integrado para fixação e apoio de uma caneta, localizado na parte superior ou lateral do prisma, de forma elegante e funcional. Carteira em couro legítimo, com acabamento de alta qualidade, nas cores preta (vereador e presidente), com gravação personalizada do brasão do Município de Miguelópolis e inscrição correspondente ao cargo ("VEREADOR", "VEREADORA" ou "PRESIDENTE"). Dimensões aproximadas: 10 cm x 14 cm, com compartimentos internos e costura reforçada. Chaveiros personalizados com identificação do Poder Legislativo. Adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, material resistente às intempéries. Placa legislativa em metal ou acrílico (1,0m x 0,70m) contendo fotografia dos vereadores do mandato.

PNCP

data supra:

William Alves
Diretor de Planejamento e Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030, DE 20/09/2024- CONTRATANTE: PMMiguelópolis; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS CLASSIFICADOS NA CLASSE II A - NORMA ABNT 10.004/2004 - Contratada: S. M. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ/MF sob o nº 14.567.322/0001-21. Do Valor: **R\$ 1.575.000,00. Da Vigência: **01/04/25 a 31/01/2026**. Miguelópolis/SP, 12 de maio de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal.**

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 14/2025 - Dispensa de Licitação nº 14/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis - CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: 52.340.415 REGINALDO DOS REIS AUGUSTO EPP - CNPJ nº 14.846.763/0001-62

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter com capacidade de 24.000 BTUs, incluindo a respectiva instalação, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa de 11 (onze) aparelhos de ar-condicionado de diversas capacidades e 6 (seis) cortinas de ar, localizados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais), sendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Lote 1 (aquisição e instalação) e R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais) para o Lote 2 (limpeza completa)

Vigência: 3 (três) meses a contar do dia 06 de maio de 2025.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025

Gestor do Contrato: Lucas Moises Garcia Ferreira - Adjunto do Diretor

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por

finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <https://www.miguelopolis.sp.leg.br/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/16>

Miguelópolis/SP, 12 de maio de 2025.
Rogério Carrilho Marques
Presidente da Câmara Municipal
(via original assinada)

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

16/05/2025 - 14h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 - centro - Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do Art.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras, placa legislativa, prêmios com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis (<http://177.10.16.130:8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: <https://pncp.gov.br/app/edital/64924798000140/2025/20>

Miguelópolis, 12 de maio de 2025

Rogério Carrilho Marques
Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP
(original assinado)

PROCESSO Nº 20/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

"Banderplaca Ind. e Com. Eireli" <comercial@banderplaca.ig@gmail.com>

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

15 de maio de 2025 às 14:12

Boa tarde,

Em anexo segue orçamento.

Atenciosamente

NAYARA

17 3236-6928 / 99142-2855



BANDERPLACA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
CNPJ 58.580.993/0001-06 - INSC. ESTADUAL 152.096.783.114

FONE: 17-3236-6928

site: www.banderplaca.com.br

comercial1@banderplaca.com.br

RUA JOSÉ BIFANO, 501, DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 15.052-745 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



5.200m², Sede Própria

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 15 DE MAIO DE 2025.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DE REPRESENTATIVIDADE INSTITUCIONAL, INCLUINDO CARTEIRAS EM COURO, PLACA LEGISLATIVA, PRISMAS DE MESA COM PORTA-CANETA, CHAVEIROS E ADESIVOS AUTOMOTIVOS COM A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PODER LEGISLATIVO, DESTINADOS AO USO EM ATIVIDADES OFICIAIS, PROTOCOLARES E DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

EMPRESA: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

CNPJ: 58.580.993/0001-06

I.E 152.096.783.114 I.M 4187710

ENDEREÇO: RUA: JOSÉ BIFANO, 501, DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 15.052-745 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

TELEFONE: (17)32366928

ENDEREÇO ELETRÔNICO: COMERCIAL@BANDERPLACA@GMAIL.COM

PROPOSTA

ITEM	QUANT	PRODUTO	UNITÁRIO	V. TOTAL
1	10	PRISMA DE MESA COM CANETA CONFECCIONADO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS GRAVADO À ESQUERDA E NOME DO VEREADOR EM ALTO-RELEVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$350,00	R\$3.500,00
2	15	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES PRETA, COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS E INSCRIÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$160,00	R\$2.400,00
5	1	PLACA LEGISLATIVA EM METAL CONTENDO FOTOGRAFIA DOS VEREADORES EM DIMENSÕES E DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$3.200,00	R\$3.200,00
			VTOTAL	R\$9.100,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DESPESAS INERENTES A IMPOSTOS, TRIBUTOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E OUTROS, CORRERÃO TOTALMENTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

CNPJ: 58.580.993/0001-06



BANDERPLACA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.
CNPJ 58.580.993/0001-06 - INSC. ESTADUAL 152.086.783.114

FONE: 17-3236-6928

site: www.banderplaca.com.br

comercial1@banderplaca.com.br

RUA: JOSÉ BIFANO, 501, DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 15.052-745 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



ENDEREÇO: RUA: JOSÉ BIFANO, 501, DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 15.052-745- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A EMPRESA DECLARA INTEIRA ACEITAÇÃO A TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA: BANCO BRADESCO Nº 237 DA AGÊNCIA Nº 0023-D DA CONTA CORRENTE 52.394-1

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA CONFORME O ITEM E PREÇO, ESTABELECIDOS NO AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON

CPF 056.120.958-80 / RG: 16.138.263-0

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1963

ENDEREÇO COMPLETO: ALAMEDA LUIZ MATARAZZO Nº 129, LOTE 1, QUADRA U, PARQUE RESIDENCIAL DAHMA V

CIDADE/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/ SP- CEP: 15.061-792

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

E-MAIL INSTITUCIONAL: COMERCIAL1@BANDERPLACA.COM.BR OU LICITACAO@BANDERPLACA.COM.BR

58.580.993/0001-06

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Rua José Bifano, 501 - 15052-745 - SP

Carlos Arnaldo Silva - CEP: 15.052-745

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON

CPF: 056.120.958-80

RG: 16.138.263-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.580.993/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2024
---	--	---

Nome Empresarial

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

Porte

ME

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

13.99-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro

R JOSE BIFANO

Número

501

Complemento

CEP

15.052-745

Bairro/Distrito

DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR CARLOS ARNALDO E SILVA

Município

SAO JOSE DO RIO PRETO

UF

SP

Endereço Eletrônico

NFE.BANDERPLACA@GMAIL.COM

Telefone

(17) 3238-6928

Ente Federativo Responsável (EFR)

Situação Cadastral

ATIVA

Data da Situação Cadastral

30/12/2024

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial

Data da Situação Especial

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 07:11:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
CNPJ: 58.580.993/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:19 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **129F.4AFD.9237.8341**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 58.580.993

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 68128291

Data e hora da emissão 14/05/2025 07:30:40

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.580.993/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031186582-68

Data e hora da emissão 26/03/2025 15:15:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2255331/2025

Contribuinte: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**CPF ou CNPJ do Solicitante: 58.580.993/0001-06****Endereço: R JOSÉ BIFANO, 501****Cadastro: 4187710**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante a Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 09 de Maio de 2025.

Emitida às 17:37:29 do dia 09/05/2025

Código de controle da certidão: 000374.061140.000418.771020.905202.5174002

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



CERTIDÃO

Nº 000008/2025

C E R T I F I C A, em virtude do requerimento de BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, de 03 de janeiro de 2025, protocolado sob o nº 2025-2368, devidamente despachado, que o cadastro mobiliário nº **4187710**, em nome da empresa requerente, CNPJ nº 58.580.993/0001-06, se encontra **QUITE** perante a Fazenda Municipal referente a débitos de ISSQN/TAXAS até a presente data. **CERTIFICA** ainda que a empresa citada não possui bem imóvel cadastrado junto ao Departamento de Cadastro de Imóveis até a presente data. Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município – verifique se há débitos de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente. Nada mais. 09 de janeiro de 2025.

Marta Roseli Santos da Silva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Documento assinado mediante senha
pessoal e intransferível.

Rogério Antonio Rodrigues
AGENTE ADMINISTRATIVO

Documento assinado mediante senha
pessoal e intransferível.

Emitida às 09:23:46 do dia 09/01/2025.

Código de controle da certidão: 0003700135780001902571809012025092619

Certidão emitida gratuitamente.

A aceitação dessa certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), na coluna "Impostos", item "Validar Certidão".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 06 de julho de 2008.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento entregue às 10h do dia pelo usuário.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES

RARODRIGUES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.580.993/0001-06

Certidão n°: 2441935/2025

Expedição: 13/01/2025, às 14:49:24

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 58.580.993/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 16/05/2025 11:59:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **58.580.993/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/12/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

5810-4

4055470

CARTÃO DE IDENTIDADE

MÃO PLASTICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.138.253-0 2 via 25/04/2018

LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON

ARY ZAMBON

ANA GRACIA ZAMBON

GAUÃO PEDROTO - SP

06/11/1963

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP TERCEIRO SUBDISTRITO CCLV.BIBV

P.S.14 JHPIREI

056120958/80

Assinatura do Titular

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.112 DE 20/06/2012

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.580.993/0001-06

Razão Social: BANDERPLACA IND E COM DE PLACAS LTDA

Endereço: R JOSE BIFANO 501 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15052-745

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2025 a 27/05/2025

Certificação Número: 2025042802126363620401

Informação obtida em 05/05/2025 15:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



21/01/2025

0083335000

138

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 0164796****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÊ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ: 58.580.993/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de janeiro de 2025,

PEDIDO Nº:

0083335000





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 6155336c-0893-4b31-a541-0f02798179ac

Estabelecimento	
IE: 152.096.783.114 CNPJ: 58.580.993/0001-06 Nome Empresarial: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA JOSE BIFANO Nº: 501 CEP: 13.052-745 Município: SAO JOSE DO RIO PRETO Complemento: Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR CARLOS ARNALDO E SILVA UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Data da Situação Cadastral: 30/12/2024 Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Atividades Econômicas: - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida - Confeção, sob medida, de roupas profissionais - Fabricação de estruturas metálicas - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente - Fabricação de artefatos para pesca e esporte - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório - Fabricação de painéis e letreiros luminosos - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - Instalação de painéis publicitários - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 23/01/2025	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.16.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

ABERTURA SOCIEDADE UNIPESSOAL

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Pelo presente instrumento particular o abaixo assinado:

LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON, brasileiro, natural de Gavião Peixoto/SP, casado no regime de separação total de bens, nascido em 06/11/1963, comerciante, portador do RG nº 16.138.263-0/SSPSP, expedição em 24/01/2009 e do CPF nº 056.120.958/80, residente e domiciliado à Alameda Luiz Matarazzo, nº 129, Lote 1, Quadra U, Parque Residencial Damha V, Cep 15061-792, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª. A Sociedade empresária gira sob a denominação social de **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua José Bifano nº 501, Distrito Industrial Doutor Carlos Arnaldo e Silva, Cep 15052-745, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo Único – A sociedade empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

2ª. O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON

200.000 Quotas no valor de R\$ 200.000,00




3ª. O objeto é **FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS DENOMINATIVAS, COMEMORATIVAS, EM ALUMÍNIO, METAL, AÇO INOX, LATÃO, ACRÍLICO E ESMALTADA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E TACHÕES, BASE PARA BANDEIRAS, MASTRO EM ALUMÍNIO E LANÇAS, CONFECÇÕES DE BANDEIRAS E AFINS, MASTROS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS LUMINOSOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA, FABRICAÇÃO DE ESCADAS E CORRIMÃO METÁLICO, FABRICAÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS, FABRICAÇÃO DE POSTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS, FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA TERMINAL DE EMBARQUES EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS E PLAQUETAS PARA VEÍCULOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, INSTALAÇÃO DE PLACAS OU PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAES 3299-0/03, 1359-6/00, 1413-4/01, 1413-4/02, 2511-0/00, 2599-3/99, 3230-2/00, 3299-0/02, 3299-0/04, 3299-0/99, 4211-1/02, 4329-1/01, 4329-1/04, 4789-0/99 e 8299-7/03).**

Parágrafo Único: A sociedade empresária declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária.

4ª. A empresa iniciará suas atividades na data do registro do presente instrumento e tem prazo de duração indeterminado.

5ª. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. A administração da sociedade empresária caberá ao sócio **LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**, com o poder e atribuição de assinatura isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado ao sócio, atuando isoladamente, nomear procurador, para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.



7º. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A empresa poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

8º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

9º. O sócio **LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**, poderá fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10º. Falecendo ou interditado o sócio a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) herdeiro(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Empresária Limitada se resolva em relação ao titular.

11º. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que a titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

12º. O Administrador **LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13º. Fica eleito o foro de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

14º. E por estar assim justo e contratado assino o presente instrumento,

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 03 DE DEZEMBRO DE 2024



LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	
BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	
NIRE	
DECLARAÇÃO	
Ilimo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,	
A Sociedade BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA, estabelecida na RUA JOSE BIFANO, 501 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR CARLOS ARNALDO E SILVA, São José do Rio Preto - SP CEP 15052745, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.	
LOCALIDADE	DATA
São José do Rio Preto - SP	04/12/2024
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	ASSINATURA
LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON (Sócio-Administrador)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 312538111000 em 30/12/2024 da empresa BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA, protocolado sob o nº SPP24311340562. Autenticação: verifique a autenticidade do registro em <http://www.jucersp.sp.gov.br> com o número do mesmo. ALDOZO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e controlada em 04/01/2025 por ALDOZO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 254317988. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado eletronicamente no portal www.jucerspportal.sp.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330256834** da empresa **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assino o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o
funcionário/empregado público **Alessandra Borges De Souza**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/03/2023.
Alessandra Borges De Sousa, CPF: 20050223810

For more information, contact your local distributor or visit us at www.3m.com

0000-0000-0000-0000

August 5, 1961

[illegible]



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
Eu, **EDSON DONIZETI ALVES**, portador do Documento de Identificação nº **20207052**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº **3865583823**, na qualidade de titular, sou o responsável legal da empresa **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS** - CNPJ sob nº **08655838/0001-00**, inscrita no CNPJ sob nº **08655838/0001-00**, com sede em **Av. Brasil, 1000 Sala 05 - Bairro: Centro**, **CTHA**. DECLARO estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no/à **RUA LUIZ KNAAPAZO, 1000 Sala 05 - Bairro: Centro**, **Lins**, **Estado de São Paulo** - **SP** - **CEP 14210-000**, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o **licenciamento** em **conformidade** com a **legislação** de **uso e** **ocupação** de **uso**, **arquitetura** municipal e **restrições** das **áreas** de **proteção** ambiental, nos termos do **art. 24, §1º** do **Decreto** **Estadual nº 55.660/2010** e **sem** que tenha o **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, **emitido** pelo **órgão** **competente**, **Ministério do Licenciamento Estadual**.

Declara ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, sem-lhe notificar ao grupo de interessados, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renovação.

Na faz. declara estar ciente que a emissão do 'Certificado de Licenciamento Integrado' poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, pessoalmente e no ato da retirada dos veículos estantes no registro veicular na Prefeitura, ou pelo titular, após, ou estabilizada vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) documentado no ato de registro, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

6-11-13
JESON CORREIA, 335 (Site Administrator)
282819493



BANDERPLACA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.

CNPJ 58.580.993/0001-06 - INSC. ESTADUAL 022.088.783-114

FONE: 17-3236-6928

site: www.banderplaca.com.br

comercial1@banderplaca.com.br

RUA JOSÉ BIFANO, 501 - DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 15.052-745 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



5.200m², Sede Própria

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ Nº58.580.993/0001-06, SEDIADA NO ENDEREÇO RUA JOSÉ BIFANO, 501, DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 15.052-745- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE O SR. LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 16.138.263-0 E DO CPF Nº 056.120.958-80, DECLARA QUE:

1. PARA OS DEVIDOS FINS LICITATÓRIOS QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, EM ATENÇÃO AO ART. 63, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
2. PARA OS DEVIDOS FINS LICITATÓRIOS QUE NÃO INCORREM NOS IMPEDIMENTOS PARA DISPUTA DA DISPENSA OU EXECUÇÃO DO CONTRATO DE QUE TRATA O ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
3. NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE DEZESSEIS ANOS, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, RESSALVANDO-SE A CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, CUJA CONTRATAÇÃO É PERMITIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;
4. NÃO POSSUI, NA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INC. III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.


58.580.993/0001-06
BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.
RUA JOSÉ BIFANO, 501 - DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 15.052-745 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON
CPF: 056.120.958-80
RG: 16.138.263-0



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**

CPF/CNPJ: **58.580.993/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:52:05 do dia 21/05/2025, com validade até o dia 20/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VzVBgRM6Yz3uxf2foPPV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO CARTEIRAS FUNCIONAIS EM COURO, PRISMAS DE MESA E PLACA LEGISLATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às 14h00 do dia 16 de maio de 2025, encerrou-se o prazo para envio de propostas para o referido processo. O Agente de Contratação DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO, nomeado pela Portaria nº 05 de 13/02/2025, constatou que apenas uma proposta foi recebida dentro do prazo, por meio do e-mail oficial licitacao@miguelopolis.sp.leg.br, não havendo protocolos presenciais registrados na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis.

A proposta recebida foi da empresa:

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

CNPJ nº 58.580.993/0001-06

Data e horário de envio: 15 de maio de 2025 às 14h12min

A proposta apresentou os seguintes valores:

Item	Qtde.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Prisma de mesa com caneta, em aço inox ou material resistente, com brasão e nome gravado.	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	15	Carteira funcional em couro legítimo, cor preta, com brasão e inscrição do cargo.	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
5	1	Placa legislativa em metal com fotografia dos vereadores.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Valor Total da Proposta				R\$ 9.100,00

Após análise preliminar, observou-se que os valores apresentados para os itens 1 (prisma de mesa com caneta) e 5 (placa legislativa) encontram-se acima da estimativa orçamentária definida no Termo de Referência. Assim, considerando o princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi deliberado que no próximo dia útil (19/05/2025) a empresa será formalmente notificada



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.leg.br

por e-mail para reavaliar os valores apresentados, especialmente quanto aos itens, buscando possível adequação à estimativa pública.

Na mesma oportunidade, será solicitado o envio da documentação de habilitação, conforme os requisitos previstos no edital.

Situação dos demais itens do processo:

Os itens abaixo não receberam propostas de nenhuma empresa até o encerramento do prazo, motivo pelo qual são considerados fracassados, diante da ausência de interessados:

- Item 3 – Chaveiros personalizados com identificação do Poder Legislativo
- Item 4 – Adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo

A Administração analisará, oportunamente, a pertinência de instaurar novo procedimento administrativo para aquisição desses itens remanescentes, considerando a conveniência, a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária.

Desta forma, não há, nesta fase, declaração de empresa vencedora, permanecendo o processo em análise pela unidade responsável, até que haja manifestação da empresa quanto à readequação dos preços e o envio completo da documentação de habilitação.

Miguelópolis/SP, 16 de maio de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação - Portaria nº 05 de 13/02/2025

Re: PROCESSO Nº 20/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

19 de maio de 2025 às 08:20

Para: "Bänderplaca Ind. e Com. Eireli" <comercial1bänderplaca@gmail.com>

Prezada,

Em atenção à proposta apresentada por essa empresa no âmbito da Dispensa de Licitação nº 20/2025 – Processo Administrativo nº 20/2025, cujo objeto trata da aquisição de materiais personalizados de identificação institucional para a Câmara Municipal de Miguelópolis, informamos que, após análise técnica, verificou-se que os valores unitários apresentados para os itens 1 (Prismas de mesa com caneta) e 5 (Placa legislativa em metal) encontram-se acima da estimativa de referência definida no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Valor de Referência	Valor Proposto
Prisma de mesa	R\$ 326,67	R\$ 350,00
Placa legislativa	R\$ 2.533,80	R\$ 3.200,00

Diante disso, e com base nos princípios da vantajosidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, solicitamos, caso haja viabilidade comercial, a reavaliação dos preços unitários desses itens, buscando alinhar a proposta aos valores estimados no processo, de modo a permitir maior adequação orçamentária e continuidade da contratação.

Quanto ao item 2 (Carteira), informamos que o valor proposto está dentro do limite previsto na estimativa orçamentária do processo, restando apenas a necessidade de envio da documentação de habilitação, conforme exigido no edital, para viabilizar a contratação do referido item.

Reforçamos nosso apreço pela participação de sua empresa no processo e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Solicitamos, por gentileza, que a resposta sobre a adequação dos valores e o envio da documentação seja encaminhada para este e-mail institucional com a maior brevidade possível (em 24h se possível), a fim de que possamos dar sequência ao procedimento com a devida instrução.

Caso precisem de mais informações sobre os objetos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sector de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

15 de maio de 2025 às 14:12, "Bänderplaca Ind. e Com. Eireli" <comercial1bänderplaca@gmail.com> escreveu:

Boa tarde

Em anexo segue orçamento.

Atenciosamente

NAYARA

17.3236-6928 / 99142-2855

Re: PROCESSO Nº 20/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

"Banderplaca Ind. e Com. Eireli" <comercial1banderplaca@gmail.com>

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

19 de maio de 2025 às 08:45

Bom dia
segue em anexo valor correto.

Atenciosamente

NAYARA
17 3236-6928 / 99142-2855

Em seg., 19 de mai, de 2025 às 08:20, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Prezada,

Em atenção à proposta apresentada por essa empresa no âmbito da Dispensa de Licitação nº 20/2025 – Processo Administrativo nº 20/2025, cujo objeto trata da aquisição de materiais personalizados de identificação institucional para a Câmara Municipal de Miguelópolis, informamos que, após análise técnica, verificou-se que os valores unitários apresentados para os itens 1 (Prismas de mesa com caneta) e 5 (Placa legislativa em metal) encontram-se acima da estimativa de referência definida no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Valor de Referência	Valor Proposto
Prisma de mesa	R\$ 326,67	R\$ 350,00
Placa legislativa	R\$ 2.533,80	R\$ 3.200,00

Diante disso, e com base nos princípios da vantajosidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, solicitamos, caso haja viabilidade comercial, a reavaliação dos preços unitários desses itens, buscando alinhar a proposta aos valores estimados no processo, de modo a permitir maior adequação orçamentária e continuidade da contratação.

Quanto ao Item 2 (Carteira), informamos que o valor proposto está dentro do limite previsto na estimativa orçamentária do processo, restando apenas a necessidade de envio da documentação de habilitação, conforme exigido no edital, para viabilizar a contratação do referido item.

Reforçamos nosso apreço pela participação de sua empresa no processo e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Solicitamos, por gentileza, que a resposta sobre a adequação dos valores e o envio da documentação seja encaminhada para este e-mail institucional com a maior brevidade possível (em 24h se possível), a fim de que possamos dar sequência ao procedimento com a devida instrução.

Caso precisem de mais informações sobre os objetos, estamos à disposição.

Atenciosamente;

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

15 de maio de 2025 às 14:12, "Banderplaca Ind. e Com. Eireli" <comercial1banderplaca@gmail.com> escreveu:

Boa tarde
Em anexo segue orçamento.

Atenciosamente

NAYARA
17 3236-6928 / 99142-2855


BANDERPLACA

 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
 CNPJ 58.580.993/0001-06 - INSC. ESTADUAL 152.096.783.114

FONE: 17-3236-6928

 site: www.banderplaca.com.br

comercial1@banderplaca.com.br

RUA: JOSÉ BIFANO, 501 - DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA - CEP 15.052-745 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



5.200m². Sede Própria

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 19 DE MAIO DE 2025.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DE REPRESENTATIVIDADE INSTITUCIONAL, INCLUINDO CARTEIRAS EM COURO, PLACA LEGISLATIVA, PRISMAS DE MESA COM PORTA-CANETA, CHAVEIROS E ADESIVOS AUTOMOTIVOS COM A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PODER LEGISLATIVO, DESTINADOS AO USO EM ATIVIDADES OFICIAIS, PROTOCOLARES E DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

EMPRESA: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

CNPJ: 58.580.993/0001-06

I.E 152.096.783.114 I.M 4187710

ENDEREÇO: RUA: JOSÉ BIFANO, 501, DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 15.052-745- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

TELEFONE: (17)32366928

 ENDEREÇO ELETRÔNICO: COMERCIAL@BANDERPLACA@GMAIL.COM
PROPOSTA

ITEM	QUANT	PRODUTO	UNITÁRIO	V. TOTAL
1	10	PRISMA DE MESA COM CANETA CONFECCIONADO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS GRAVADO À ESQUERDA E NOME DO VEREADOR EM ALTO-RELEVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$320,00	R\$3.200,00
2	15	CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES PRETA, COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS E INSCRIÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$160,00	R\$2.400,00
5	1	PLACA LEGISLATIVA EM METAL CONTENDO FOTOGRAFIA DOS VEREADORES EM DIMENSÕES E DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$2.200,00	R\$2.200,00
			V.TOTAL	R\$7.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$8.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DESPESAS INERENTES A IMPOSTOS, TRIBUTOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E OUTROS, CORRERÃO TOTALMENTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

CNPJ: 58.580.993/0001-06



BANDERPLACA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.
CNPJ 58.580.993/0001-06 - INSC. ESTADUAL 152.098.783.114

FONE: 17-3236-6928

site: www.banderplaca.com.br

comercial1@banderplaca.com.br

RUA JOSÉ BIFANO, 501, DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 15.052-745 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



ENDEREÇO: RUA: JOSÉ BIFANO, 501, DISTRITO INDUSTRIAL CARLOS ARNALDO SILVA, CEP 15.052-745- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A EMPRESA DECLARA INTEIRA ACEITAÇÃO A TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA: BANCO BRADESCO Nº Nº 237 DA AGÊNCIA Nº 0023-0 DA CONTA CORRENTE 52.394-1

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA CONFORME O ITEM E PREÇO, ESTABELECIDOS NO AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON

CPF 056.120.958-80 / RG:16.138.263-0

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1963

ENDEREÇO COMPLETO: ALAMEDA LUIZ MATARAZZO Nº129, LOTE 1, QUADRA U, PARQUE RESIDENCIAL DAHMA V.

CIDADE/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP- CEP: 15.061-792

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

E-MAIL INSTITUCIONAL: COMERCIAL1@BANDERPLACA.COM.BR OU DI LICITACAO@BANDERPLACA.COM.BR



LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON

CPF:056.120.958-80

RG: 16.138.263-0



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Capr: 14 530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

138

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025

No dia 19 de maio de 2025, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, a Agente de Contratação DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO, designado pela Portaria n° 05 de 13/02/2025, deu continuidade à análise do processo referente à Dispensa de Licitação n° 20/2025, cujo objeto trata da aquisição de materiais personalizados de identificação institucional, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após solicitação formal encaminhada à empresa BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ n° 58.580.993/0001-06, no dia 19 de maio de 2025, com vistas à reavaliação dos valores apresentados inicialmente e envio da documentação de habilitação, a empresa apresentou nova proposta adequada, cujos valores passam a ser os seguintes:

Item	Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Prisma de mesa com caneta, confeccionado em aço inox ou material resistente, com brasão e nome gravado.	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
2	15	Carteira funcional em couro legítimo, cor preta, com brasão e inscrição do cargo.	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
5	1	Placa legislativa em metal com fotografia dos vereadores, conforme Termo de Referência.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Valor Total da Proposta				R\$ 7.800,00

Todos os valores apresentados encontram-se abaixo da estimativa orçamentária prevista no processo, atendendo aos princípios da vantajosidade, economicidade e interesse público.

Na mesma oportunidade, a empresa também apresentou toda a documentação de habilitação exigida, a qual foi devidamente conferida e considerada regular, estando a empresa apta a contratar com a Administração Pública.

Também foi realizada a verificação da regularidade da empresa quanto à existência de sanções impeditivas, por meio de consulta aos sistemas CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), não sendo encontrada



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovô Marquilha nº 30 – Cxpr. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

nenhuma restrição vigente em nome da empresa BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, o que confirma sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

Dessa forma, a empresa **BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA** é declarada vencedora da **Dispensa de Licitação nº 20/2025**, para os itens 1, 2 e 5, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta apresentada.

Os itens 3 e 4, que não receberam propostas, permanecem fracassados neste certame, e sua possível aquisição será avaliada posteriormente pela Administração.

Encaminham-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis para fins de homologação da contratação direta, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miguelópolis/SP, 19 de maio de 2025


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação - Portaria nº 05 de 13/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ADEQUAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras em couro, placa legislativa, prismas com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis..

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

02 01 01 Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Processo Legislativo

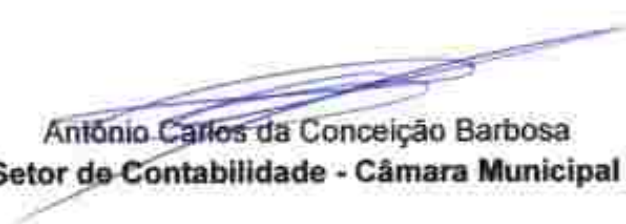
Ficha: 04 – Material de Consumo

VALOR PREVISTO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 20 de maio de 2025.


Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarretado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

141

Dispensa de Licitação nº 019/2025

Processo nº 020/2025

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72. da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional, a favor da empresa BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ nº 58.580.993/0001-06, sob o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), por ser dela o único preço ofertado aos itens 01; 02 e 05, sendo os valores dentro do referência do processo e apresentado toda a documentação de habilitação, autorizando a lavratura do respectivo contrato.

Por fim, determino a publicação do presente procedimento conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Miguelópolis, 20 de maio de 2025.
Assinado por:
Carrijo Marques/18652714894
DN: cn=RL, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PE A1, ou=Presencial,
ou=4412609800166, ou=ICP-SingularID
Multiple, cn=Rogério Carrijo
Marques/18652714894
Cadastrado: 2025.05.20 10:53:40 - 11/11/25

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquês n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM. N° 20/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras em couro, placa legislativa, prismas com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas homologa, ratifica e adjudica:

O Processo em epígrafe, a favor da empresa **BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.580.993/0001-06, com sede na Alameda Luiz Matarazzo n° 129, Lote 1, Quadra U, Parque Residencial Dahma V, Cidade/UF: São José Do Rio Preto/ SP - CEP: 15.061-792, cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, sendo a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 20 de maio de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
[DN: c=BR, o=SP, ou=Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=441754990010168, ou=AC
SynsignaID Multipia, cn=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.05.20 10:02:59 -03'00']



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA **BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.580.993/0001-06, com sede na Alameda Luiz Matarazzo n.º 129, Lote 1, Quadra U, Parque Residencial Dahma V, Cidade/UF: São José Do Rio Preto/ SP - CEP: 15.061-792 neste ato representada por seu proprietário Sr. **LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON**, cadastrado no CPF sob o n.º 056.120.958-80, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 19/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados de representatividade institucional, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Os materiais contratados compreendem os seguintes itens:

Item	Qtde	Produto
1	10	Prisma de mesa com caneta, confeccionado em aço inox ou material resistente, com brasão e nome gravado.
2	15	Carteira funcional em couro legítimo, cor preta, com brasão do Município de Miguelópolis e inscrição correspondente ao cargo.
5	1	Placa legislativa em metal com fotografia dos vereadores, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único. As características técnicas detalhadas, condições de fornecimento, prazos e demais obrigações constam no Processo Administrativo n.º 20/2025 – Dispensa de Licitação n.º 20/2025, cujos documentos, especialmente o Termo de Referência, integram este Contrato para todos os fins de direito, ainda que não transcritos na íntegra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, conforme proposta apresentada no referido processo.

O valor acima corresponde ao fornecimento integral dos itens 01, 02 e 05 constantes no Processo Administrativo nº 20/2025, conforme segue:

Item	Qtde	Descrição resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Prisma de mesa com caneta	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
2	15	Carteira funcional em couro	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
5	1	Placa legislativa em metal	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Total Geral				R\$ 7.800,00

O valor contratual é fixo, irrevogável e integral, não sendo admitidos acréscimos ou revisões durante a vigência, exceto se observadas as hipóteses legais expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

02 01 01 Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Processo Legislativo

Ficha: 04 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega integral dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal, desde que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações contratadas e devidamente atestados pelo setor competente da Câmara Municipal de Miguelópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de pagamento somente será iniciado após a verificação de que os materiais entregues estão em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos ou inconformidades técnicas.

Caso seja identificado qualquer defeito, irregularidade ou desconformidade nos produtos entregues, a Contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização do item, sendo o pagamento suspenso até o atendimento integral das obrigações.

A eventual inadimplência da Contratada com relação a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais ou indenizatórios não transfere à Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

qualquer responsabilidade, tampouco poderá acarretar ônus adicional ao objeto contratado, nos termos do parágrafo único do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, CONFORMIDADE E GARANTIA

A entrega dos materiais objeto deste Contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação formal, pela Câmara Municipal de Miguelópolis, dos modelos personalizados a serem produzidos, respeitando-se o fluxo de validação, produção, entrega e eventuais ajustes necessários, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Vovó Marquilha, nº 20 – Centro – Miguelópolis/SP.

A produção dos itens contratados somente poderá ser iniciada após a validação expressa dos modelos personalizados (layout, gravações, brasão e inscrições) pela equipe responsável da Câmara, devendo a Contratada submeter previamente prova física, imagem digital ou protótipo representativo dos itens.

Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação, danos ou divergência em relação às especificações contratadas ou aos modelos aprovados, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal da Contratante, sem prejuízo do prazo de pagamento.

Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a Contratada à substituição ou reparo sem custos adicionais para a Administração.

O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência técnica e atesto do setor competente, sendo condição essencial para a liberação do pagamento o cumprimento integral das especificações contratuais e a aprovação final da entrega, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. Rogério Carrijo Marques, Presidente da Câmara Municipal, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a iniciar dia 26 de maio de 2025, prazo este destinado à execução integral do fornecimento, incluindo a aprovação dos modelos personalizados, produção, entrega e eventuais ajustes, bem como a conclusão dos trâmites de pagamento.

Por se tratar de fornecimento de bens com entrega única, o valor contratado será considerado fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, não se aplicando a prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se necessária apenas para finalização do objeto já pactuado, nos termos do art. 106 da mesma norma.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratante poderá, a seu exclusivo critério e conforme necessidade institucional devidamente justificada, realizar acréscimos quantitativos dos itens contratados, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo formal com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 20/2025 e Dispensa de Licitação 19/2025 bem como à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça. Volô Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 22 de maio de 2025.

Rogerio Carrijo
Marques:18652714894

Assinado eletronicamente no Sistema de Assinatura
Assinado: 18/05/2025 14:04
Data e Hora: 18/05/2025 14:04
Assinado por: Rogerio Carrijo Marques (18652714894)
Assinado em: 18/05/2025 14:04

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON
Data: 22/05/2025 07:36:20
Verifique em: <https://verifica.jb.gov.br>

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

CNPJ/MF sob o n° 58.580.993/0001-06

LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON - CPF sob o n° 056.120.958-80

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 511.464.748-06

Nome:

CPF: 416.659.338-28



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquês nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados de representatividade institucional, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 22 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo Marques:18652714894

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo Marques:18652714894

Pela contratada:

Nome: LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON

Cargo: Proprietário

CPF: 056.120.958-80

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON
Data: 23/06/2023 07:30:46-0300
Validar em: <https://validar.jf.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo Marques:18652714894

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo Marques:18652714894

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.lig.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

Processo Administrativo nº 20/2025 – Dispensa de Licitação nº 19/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis – CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
CNPJ nº 58.580.993/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados de representatividade institucional, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Item	Qtde	Descrição resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Prisma de mesa com caneta	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
2	15	Carteira funcional em couro	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
5	1	Placa legislativa em metal	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Total Geral				R\$ 7.800,00

Vigência: 60 (sessenta) dias, a iniciar dia 26 de maio de 2025.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2025

Gestora do Contrato: Rogério Carrijo Marques - Presidente

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/19>

Miguelópolis/SP, 02 de junho de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques:18652714894
Data e hora: 02.06.2025 14:45:45
Versão: 1.0.0.0
Módulo: 1.0.0.0
Assinatura: 1.0.0.0
Certificado: 1.0.0.0

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal

Contrato nº 0016/25/2025

Última atualização: 02/06/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS



Data de divulgação no PNCP: 02/06/2025 **Data de assinatura:** 22/05/2025 **Vigência:** de 26/05/2025 a 26/06/2025

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000019/2025 **Fonte:** Proim Software **Id contratação PNCP:** 64924798000140-1-000020/2025

Id CIP: 1111-011

Objeto:

Prima de mesa com caneta confeccionado em aço inox ou material de alta resistência, com brasão do Município de Miguelópolis gravado à esquerda e nome do vereador em alto-relevo. Dimensões aproximadas de 28 cm de comprimento x 5 cm de altura. O prima deverá conter um suporte integrado para fixação e apoio de uma caneta, localizado na parte superior ou lateral do pilão, de forma elegante e funcional. Carteira em couro legítimo, com acabamento de alta qualidade, nas cores preta (vereador e presidente), com gravação personalizada do brasão do Município de Miguelópolis e inscrição correspondente ao cargo (VEREADOR, VEREADORA ou PRESIDENTE). Dimensões aproximadas: 30 cm x 14 cm, com compensimento interno e costura reforçada. Chaveiro personalizado com identificação do Poder Legislativo. Adesivos autocolantes com identificação do Poder Legislativo, material resistente às intempéries. Placa legislativa em metal ou acrílico (10 cm x 0,70 cm) contendo fotografia dos vereadores do mandato.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.800,00

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.580.993/0001-06 [Consultar empresas e qualificações do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Termos **Arquivos** **Histórico**

Nome	Data	Tipo
Contrato_16/2025 - BanderPlaca.pdf	02/06/2025	Contrato

Por: 13 de 1 item

Página 1 de 1

< Voltar



1. O presente contrato foi celebrado entre a Câmara Municipal de Miguelópolis, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, e a empresa BanderPlaca Indústria e Comércio de Placas Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.580.993/0001-06, para a execução dos serviços de fornecimento e entrega de materiais de uso legislativo.

2. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e entrega de materiais de uso legislativo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência nº 001/2025.

3. O presente contrato é celebrado sob o regime de preço fixo, com base no valor unitário constante no Termo de Referência nº 001/2025.

4. O presente contrato é celebrado sob o regime de preço fixo, com base no valor unitário constante no Termo de Referência nº 001/2025, e a entrega dos materiais será realizada de acordo com o cronograma de entrega constante no Termo de Referência nº 001/2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do órgão

Assinatura do representante legal da empresa

2025

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

Processo Administrativo nº 20/2025 – Dispensa de Licitação nº 19/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis - CNPJ nº 64.924.798/0001-40**Contratada:** BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

CNPJ nº 58.580.993/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados de representatividade institucional, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).**Valor Global:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Item	Qtd	Descrição resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Platina de mesa com caneta	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
2	15	Carteira funcional em couro	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
3	1	Placa legislativa em metal	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

Total Global: R\$ 7.800,00

Vigência: 60 (sessenta) dias, a iniciar dia 26 de maio de 2025.**Data da Assinatura:** 22 de maio de 2025**Gestora do Contrato:** Rogério Carrijo Marques - Presidente

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <http://177.10.16.139:8079/transparencia/> e no PNCP sob o link:

<https://pncp.gov.br/ajp/contratos/64924798000140/2025/1>

2

Miguelópolis/SP, 02 de junho de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)



Exercício e Exercício: 2025

Dados Abertos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS



Portal da
TRANSPARENCIA

Endereço: Rua da Mouraria, 1111 - Fátima - Miguelópolis - SP

Telefone: (16) 3333-1111 - Fax: (16) 3333-1111 - E-mail: atendimento@cmv-miguelopolis.sp.gov.br

Você está em: [Início](#) / [Atualizar Filtro](#) / [Contratos](#) - Link da página

Contratos



Dados do Contrato	Adiantamentos	Publicações do Contrato	Empenhos de Contrato	Termos de Ocorrência	Responsáveis do Contrato
Fundamento Legal: DISPENSA					Processo Adminis
Nº Modalidade: 0019/25					Valor: 7.800,00
Data Publicação: 02/06/2025					Data Assinatura:
Vigência De: 26/05/2025					Vigência Até: 26/
Garantia:					Situação Atual: V
Modalidade: DISPENSA					CPF/CNPJ Fornec
Tipo: FORNECIMENTO DE MATERIAL					Fornecedor: BANI
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS					Nº Processo Licita
Regime de Execução:					Conta Contábil D
Contribuição de Encargos:					Nº Obra:
Tipo de Contrato da Obra:					Vencimento Atual
Nº Contrato/Ano: 0016/25 2025					Nº Detalhado do
Unid. Gestora do Contrato:					
Objeto Completo: Prisma de mesa com caneta confeccionado em aço inox ou material de alta resistência, com brasão do Munic. Dimensões aproximadas de 28 cm de comprimento x 5 cm de altura. O prisma deverá conter um suporte integrado para fixação elegante e funcional. Carteira em couro legítimo, com acabamento de alta qualidade, nas cores preta (vereador e presidente), ou correspondente ao cargo ("VEREADOR", "VEREADORA" ou "PRESIDENTE"). Dimensões aproximadas: 10 cm x 14 cm, com comp. Poder Legislativo. Adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, material resistente às intempéries. Placa legislati mandato.					
Empenhado		Liquidado		Aditado	
ANO ANTERIOR: 0,00		ANO ANTERIOR: 0,00		VALOR: -1.760,00	
NO ANO: 0,00		NO ANO: 0,00		A EMPENHAR: 6.040,00	
				A LIQUIDAR: 6.040,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ: 04.114.131/0001-40

Rua da Mouraria, 1111 - Fátima - Miguelópolis - SP

CEP: 13.200-000

E-mail: atendimento@cmv-miguelopolis.sp.gov.br

Endereço: Rua da Mouraria, 1111 - Fátima - Miguelópolis - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 16/2025

PROCESSO ADM.20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

Em 04 de julho de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fls. 156, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: câmara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

PROCESSO ADM:20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

CONTRATO 16/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3° da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras em couro, placa legislativa, prisms com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis..

EMPRESA VENCEDORA: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

CNPJ: 58.580.993/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

ACRÉSCIMO 1° ADITIVO: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

SUPRESSÃO 2° ADITIVO: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) ref. as 17 carteiras em desconformidade

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2025 a 26 de julho de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Novo Manguinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – ADITIVO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 20/2025 – Aditivo nº 01/2025

Interessado: Câmara Municipal de Miguelópolis

Unidade Requisitante: Presidência

Objeto do Aditamento: Acréscimo de 2 (dois) prismas de mesa com caneta e 2 (duas) carteiras funcionais, conforme condições e valores pactuados no Contrato nº 16/2025, celebrado com a empresa BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.

Justificativa da Demanda:

Em razão de necessidade institucional não prevista na etapa inicial de contratação, foi identificada a demanda por 2 (dois) prismas de mesa personalizados adicionais, sendo um deles destinado ao servidor ocupante do cargo de Adjunto de Diretor, cuja função compreende representação institucional, e 2 (duas) carteiras funcionais adicionais, conforme solicitação da Presidência, com o intuito de garantir a uniformidade e padronização da identidade visual dos representantes e colaboradores da Casa Legislativa.

O fornecimento adicional dos itens será destinado ao estoque institucional, com vistas à reposição ou atendimento de futuras demandas de caráter emergencial ou de continuidade administrativa.

Destaca-se que os novos quantitativos representam acréscimo inferior a 25% sobre o valor contratado originalmente, estando em conformidade com o limite previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento deverá ocorrer sob as mesmas condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas no contrato original firmado com a empresa BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.

Dotação Orçamentária:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

02 01 01 Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Processo Legislativo

Ficha: 04 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Encaminhamentos:

Com base na justificativa apresentada, solicita-se a adoção das providências administrativas necessárias para elaboração de Termo Aditivo contratual, conforme previsão legal.

Miguelópolis/SP, 02 de junho de 2025.

Rogério Carrijo

Marques:18652
714894

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Assinado eletronicamente por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=CP, ou=Camila, ou=Camila
Digital PP AC, ou=Procurador,
ou=441754880016, ou=CC, ou=Camila
Miguelópolis, ou=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.06.02 12:42:33 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL COM ACRÉSCIMO QUANTITATIVO - ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021

A presente realizada, visa o acréscimo de 2 prismas de mesa personalizados e 2 carteiras funcionais em couro, diante de necessidade institucional identificada após a celebração do contrato original, conforme descrito em Documento de Formalização da Demanda.

Nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a alteração do contrato para acréscimos ou supressões quantitativas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Itens Contratados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prisma de mesa	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
Carteira em couro	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
Placa legislativa	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Total Geral	—	—	R\$ 7.800,00

Cálculo do Limite de 25% para Acréscimos

25% de R\$ 7.800,00 = R\$ 1.950,00

Este é o limite máximo permitido para acréscimos ao contrato, conforme a legislação vigente.

Itens Adicionais	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prisma de mesa	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
Carteira em couro	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Total do Aditivo	—	—	R\$ 960,00

Verificação de Conformidade com o Limite Legal

Descrição	Valor
Valor Total do Contrato Original	R\$ 7.800,00
Limite Legal de 25%	R\$ 1.950,00
Valor do Aditivo Solicitado	R\$ 960,00
Situação	Dentro do Limite

Assim, o acréscimo solicitado não ultrapassa o limite de 25% do valor inicial do contrato, atendendo plenamente ao disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser formalizado por meio de termo aditivo contratual, desta forma, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento com a formalização do respectivo termo aditivo.

Miguelópolis/SP, 03 de junho de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação - Portaria nº 05 de 13/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Manquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaradenmiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição complementar de 2 (dois) prismas de mesa com caneta e 2 (duas) carteiras funcionais em couro legítimo.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

02 01 01 Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Processo Legislativo

Ficha: 04 – Material de Consumo

VALOR PREVISTO: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 03 de junho de 2025.

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarretado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 20/2025

Dispensa de Licitação nº 19/2025

Considerando a justificativa apresentada pelo Agente de Contratação e a demonstração de necessidade institucional superveniente, autorizo a formalização de Termo Aditivo Contratual junto à empresa BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ nº 58.580.993/0001-06, referente ao fornecimento adicional de:

02 (dois) prismas de mesa personalizados;

02 (duas) carteiras funcionais em couro

Nos mesmos termos e condições pactuados no Contrato nº 16/2025, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total do acréscimo é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), o qual encontra-se dentro dos parâmetros legais e orçamentários da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis/SP, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

Processo Administrativo nº 20/2025 – Dispensa de Licitação nº 19/2025

Pelo presente instrumento, as partes:

Câmara Municipal de Miguelópolis, inscrita no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na Praça Vovó Marquinhos, nº 30 – Centro – Miguelópolis/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rogério Carrijo Marques, doravante denominada CONTRATANTE; e

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.580.993/0001-06, com sede na Rua José Bifano, 501, Distrito Industrial Carlos Arnaldo Silva – São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada CONTRATADA;

Têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2025, com base no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, de:

Item	Produto	Qtde Adicional	Valor Unitário	Valor Total
01	Prisma de mesa com caneta personalizado	02 unidades	R\$ 320,00	R\$ 640,00
02	Carteira funcional em couro personalizada	02 unidades	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Total Adicionado				R\$ 960,00

1.2. Os itens serão entregues nas mesmas especificações, padrões e condições contratuais originais, conforme Termo de Referência do Processo nº 20/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os itens ora acrescidos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do modelo personalizado, conforme já estabelecido no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do contrato original, permanecendo o término contratual previsto para 26 de julho de 2025, salvo se



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquês n° 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3635-1900 - Fax (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

prorrogado exclusivamente para conclusão da entrega ou trâmites administrativos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 16/2025 que não foram modificadas por este aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Miguelópolis/SP, 04 de junho de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:186527
14894

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.06.04 11:00:42 -0300

LUIZ JOSE
APARECIDO
ZAMBON-0561
2095880

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON-0561
Data: 2025.06.04 16:45:58 -0300

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 58.580.993/0001-06

LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON - CPF sob o nº 056.120.958-80

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ITENS E REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE

Processo Administrativo nº 20/2025 – Dispensa de Licitação nº 19/2025

Contrato nº 16/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, foi realizada a conferência dos materiais entregues pela empresa contratada no âmbito do Processo Administrativo nº 20/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 19/2025, formalizada por meio do Contrato nº 16/2025 e seu respectivo Termo Aditivo.

A conferência foi conduzida pelo Presidente da Câmara, Sr. Rogério Carrijo Marques, que verificou a conformidade e a adequação dos itens recebidos frente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Constatou-se que os seguintes itens foram entregues de acordo com as exigências contratuais:

- Prismas de mesa com porta-caneta;
- Placa legislativa institucional.

Entretanto, em relação ao item carteiras personalizadas em couro, observou-se que as unidades entregues **divergem significativamente das dimensões** estabelecidas no Termo de Referência (12 cm de altura por 9 cm de largura, quando fechada), sendo sensivelmente maiores do que o padrão previsto. Ademais, o **material apresentado aparenta não corresponder às características do couro legítimo de alta qualidade especificado**, o que compromete a padronização, estética e a funcionalidade esperadas para o uso institucional.

Diante das não conformidades apontadas, o Presidente da Câmara solicitou a verificação da possibilidade de substituição das carteiras por modelos compatíveis, o que foi prontamente apurado junto à empresa fornecedora, que informou não dispor de unidades com as dimensões e especificações compatíveis com o contrato firmado.

Considerando o exposto e com base no art. 137, inciso II, combinado com o art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, delibera-se pela recusa do recebimento do referido item e pela instrução da rescisão parcial do contrato, exclusivamente quanto ao fornecimento das carteiras personalizadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025 **(Supressão Parcial por Exclusão do Item 02 – Carteiras Personalizadas)**

Processo Administrativo nº 20/2025

Dispensa de Licitação nº 19/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na Praça Vovó Marquinhos, nº 30 – Centro – Miguelópolis/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rogério Carrijo Marques, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.580.993/0001-06, com sede na Rua José Bifano, nº 501 – Distrito Industrial Carlos Arnaldo Silva – São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu responsável legal Sr. Luiz José Aparecido Zambon, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2025, nos termos do artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão parcial com supressão integral do Item 02, referente à “Carteira funcional em couro legítimo, cor preta, com brasão do Município e inscrição do cargo”, constante do Contrato nº 16/2025 e de seu Primeiro Termo Aditivo.

1.2. A supressão abrange a totalidade das 15 (quinze) unidades previstas no contrato original e das 2 (duas) unidades adicionais incluídas no Primeiro Termo Aditivo, perfazendo o total de 17 (dezessete) unidades suprimidas.

1.3. A presente medida decorre da inexecução parcial do contrato, tendo em vista que os itens foram entregues com dimensões superiores às especificações do Termo de Referência e com material incompatível com o padrão contratado, conforme atestado pelo Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, responsável pela conferência dos itens.

1.4. A empresa confirmou não dispor de modelos compatíveis com o exigido, razão pela qual foi realizada a devolução integral dos itens à contratada, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

recebimento e sem pagamento pela Administração.

1.5. A CONTRATADA manifesta expressamente sua concordância com a presente supressão parcial, reconhecendo a incompatibilidade dos itens entregues com as especificações contratuais e declarando-se de acordo com a devolução realizada, bem como com a exclusão integral do item 02 do contrato e do respectivo termo aditivo, nada tendo a opor quanto à ausência de pagamento pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em razão da supressão do Item 02, o valor total do contrato será ajustado da seguinte forma:

Supressão por Origem Contratual

Origem	Item	Qtde Suprimida	Valor Unitário	Total Suprimido
Contrato nº 16/2025 (original)	02	15 unidades	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2025	02	2 unidades	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Total Suprimido		17 unidades		R\$ 2.720,00

2.2. Em decorrência da supressão integral do Item 02 – Carteira funcional em couro personalizada, pactuada por mútuo consentimento entre as partes, os valores contratuais anteriormente estabelecidos sofrem os seguintes ajustes:

I – Contrato nº 16/2025 (original):

O valor inicialmente pactuado no contrato original, no montante de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sofre a supressão de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondentes a 15 (quinze) unidades do item 02, passando o contrato a ter como novo valor total o montante de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

II – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2025:

O valor adicionado pelo Primeiro Termo Aditivo, no montante de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), sofre a supressão de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), correspondentes a 2 (duas) unidades adicionais do item 02, passando o aditivo a ter como novo valor o montante de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

FORMA DE ENVIO: As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através de sua presidência, com sede na Praça Vovó Marquinhos, 30 centro Miguelópolis SP CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 64.924.798/0001-40, torna pública a **reabertura do prazo da Dispensa de Licitação nº 24/2025**, com critério de julgamento do tipo **menor valor global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 17 da Resolução nº 01/2024, conforme condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de vigilância patrimonial noturna desarmada**, com atuação das 18h às 8h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

OBSERVAÇÃO: Informa-se que ~~não houve~~ qualquer alteração no conteúdo do Edital, Termo de Referência ou anexos, sendo mantidas todas as condições originais da contratação. A presente republicação refere-se exclusivamente à reabertura do prazo para envio de propostas, a fim de assegurar a observância dos princípios da isonomia, da legalidade e da competitividade.

O Edital completo, bem como o Termo de Referência e demais documentos estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: <https://pncp.gov.br/npd/editais/64924798000140/2025/25>

Miguelópolis, 03 de julho de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis -

SP

(original assinado)

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

(Supressão Parcial por Exclusão do Item 02 - Carteiras Personalizadas)

Processo Administrativo nº 20/2025

Dispensa de Licitação nº 19/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

CONTRATADA: Banderplaca Indústrias e Comércio de Placas Ltda - CNPJ nº 58.580.993/0001-06

OBJETO: Supressão integral do Item 02 - "Carteira funcional em couro personalizada", constante do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ORIGINAL DO PROCESSO: R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: Inalterada.

JUSTIFICATIVA: Supressão por acordo entre as partes, em razão da entrega do item em desconformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e ausência de modelo compatível por parte da contratada.

Miguelópolis/SP, 04 de julho de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

(assinado original)

Anexo XX - Relação de Contratos e seus Aditivos

1

Cód. Contrato: 0016/25	Nº Contrato: 0016/2025	Dt. Assinatura: 22/05/2025	Dt. Publicação: 02/06/2025	Vigência de: 26/05/2025	até 26/08/2025
Fundamento Legal: DISPENSA	Modalidade: DISPENSA	Nº Proc. Licitação: 000020/25			
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento	Responsável:				
Objetivo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de					Valor: 7.600,00

ADITAMENTOS

Termo: 00001/25	Valor: R\$ 960,00				
Data de Inscrição: 26/05/2025	Data de Assinatura: 06/06/2025	Início da Vigência: 06/06/2025	Fim da Vigência: 26/07/2025		
Descrição: Inclusão de 02 (dois) prisma de mesa personalizados e 02 (duas) carteiras funcionais em couro					
Tipo de Termo: 2	Tipo de Alteração: Bilateral				
Tipo de Histórico: Acréscimo					
Termo: 00002/25	Valor: -R\$ 2.720,00				
Data de Inscrição: 04/07/2025	Data de Assinatura: 04/07/2025	Início da Vigência: 04/07/2025	Fim da Vigência: 26/07/2025		
Descrição: Supressão Parcial por Exclusão do Item 02 – Carteiras Personalizadas					
Tipo de Termo: 3	Tipo de Alteração: Bilateral				
Tipo de Histórico: Diminuição					